

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO AGEMVALE N° 01/2023
PROCESSO AGEMVALE N° SEI 132.00000003/2023-33
OFERTA DE COMPRA N° 252301250522023OC00001
ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.BEC.SP.GOV.BR
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 03/10/2023
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/10/2023 – 10h
REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO NO ITEM 5.4.2

A Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte - AGEMVALE, por intermédio do Diretor Executivo da AGEMVALE, senhor **SERGIO FRANCISCO THEODORO**, RG nº **16.355.189-3** e CPF nº **076.154.808.41**, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **AVENIDA MADRE TERESA, 313, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP - CEP12245-680**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos que possibilitem a disponibilização, visualização, pesquisas e armazenamento de imagens, para monitoramento, e manutenção dos pontos e respectivos equipamentos do sistema de gerenciamento unificado para os municípios que compõem as Regiões do Vale Histórico e Vale da Fé**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e

será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos que possibilitem a disponibilização, visualização, pesquisas e armazenamento de imagens, para monitoramento, e manutenção dos pontos e respectivos equipamentos do sistema de gerenciamento unificado para os municípios que compõem as Regiões do Vale Histórico e Vale da Fé,** conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I.**

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor

do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014);

2.2.12. Que sejam sociedades cooperativas, tendo em vista a vedação constante do § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação,

bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Preços. Os preços **unitários e total estimados** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis

decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. Data de referência. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes **na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.**

3.4. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;
 - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

b) comprovação de patrimônio líquido mínimo de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) no caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente;

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

e) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A proponente vencedora deverá apresentar Certidão de Pessoa Jurídica e Certidão de Registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, da empresa licitante, em plena validade, constando, no mínimo, um Engenheiro Eletricista e/ou Engenheiro em Telecomunicação como Responsável (is) Técnico (s).

4.1.5.2. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

4.1.5.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

•VISITA TÉCNICA:

4.1.5.3. A proponente deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo VI.1.

4.1.5.3.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.5.3.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Não havendo necessidade de agendamento, uma vez que todos os pontos estão em vias públicas, nos locais indicados no Termo de Referência.

4.1.5.3.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.1.5.3.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.1.5.3.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

4.1.5.3.6. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VI.2.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso

exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2 - O valor de redução mínima entre os lances passe a incidir sobre o valor unitário estimado pela pesquisa de preço, que será de R\$100,00 (cem reais).

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Empate ficto. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. Negociação. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8.3.4. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ão) ser anexado(s) arquivo(s) contendo:

- A. Declaração que até o momento da assinatura do contrato comprovará que tem em sua equipe, como responsável pelos trabalhos, os seguintes profissionais conforme Anexo VIII:
- B. No mínimo 02 técnicos que participarão da execução dos serviços, certificados no curso de NR10 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho, relativo à prevenção de acidentes com eletricidade no ambiente de trabalho, com a apresentação do respectivo comprovante do treinamento.
- C. No mínimo 02 técnicos que participarão da execução dos serviços, certificados no curso de NR35 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho, relativo a trabalho em altura, com a apresentação do respectivo comprovante do treinamento.
- D. No mínimo 02 técnicos que participarão da execução dos serviços, certificados no curso de NR06 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho, relativo a Equipamento de Proteção Individual, com a apresentação do respectivo comprovante do treinamento.
- E. A Comprovação dos vínculos dos profissionais para atendimento do item acima retro citado, será mediante Contrato Social, registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos

exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. Remissão ao contrato. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no

prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.2. A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco[PGE1]) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos

da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. Celebração frustrada. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Impedimento de licitar e contratar. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. Multas e registro. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

12.3. Autonomia. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. Atas. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. Sigilo dos licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. Saneamento de erros e falhas. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Publicidade. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Portaria AGEMVALE de 14/09/21;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VI – Modelos referentes à visita técnica;

Anexo VII – Avaliação de Execução de Serviços;

Anexo VIII – Declaração técnica da equipe;

Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos que possibilitem a disponibilização, visualização, pesquisas e armazenamento de imagens, para monitoramento, manutenção dos pontos e respectivos equipamentos do sistema de gerenciamento unificado para os municípios que compõem as Regiões do Vale Histórico e Vale da Fé.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. A Muralha Paulista, política pública de governo que amplia a utilização da tecnologia para promover através de programas a ruptura da mobilidade criminal, com frentes variáveis, no produto, no criminoso e nos procurados. Busca através da inovação e transformação digital, ferramentas para desenvolvimento de equipamentos públicos com foco no aumento da sensação de segurança e tranquilidade social.
- 2.2. Estabelecer critérios de requisitos para contratação de serviços técnicos especializados para solução de monitoramento de movimentos do Vale Histórico e Vale da Fé através de tecnologia;
- 2.3. O objeto do presente Projeto Básico deverá ser realizado conforme as descrições nele estabelecidas, ficando, por conta da CONTRATADA as despesas com fornecimento de infraestrutura, montagem, pagamento de taxas, emolumentos, licenças de uso, energia elétrica, manutenção, desmontagem, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços, e qualquer outro ônus acima não especificado, para os sistemas novos a serem instalados.
- 2.4. Toda a tratativa, documentação, projeto, solicitação, pedido de aprovação ou quaisquer outras relações formais entre órgãos federais, estaduais, municipais, autarquias, agências regulatórias, concessionárias de energia, telefonia, de estradas e outros possíveis órgãos necessários para a prestação de serviço das atividades descritas neste documento serão executadas em nome da CONTRATADA para a CONTRATANTE.
- 2.5. Todos os equipamentos e materiais aplicados pela CONTRATADA no projeto deverão ser novos e devem estar em produção fabril.
- 2.6. Para a execução dos serviços que constam neste Projeto Básico, toda a infraestrutura, eventuais softwares, hardwares e demais recursos, quando houver necessidade de substituição ou atualizações destes, ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 2.7. Todo e qualquer equipamento, material, software, hardware e serviço não citado diretamente e/ou não especificado, mas que seja necessário para o pleno funcionamento desta prestação de serviços nas características solicitadas, deverão ser considerados pela licitante e deverão estar inclusos na solução proposta.

- 2.8. O fornecimento da solução, englobando infraestrutura, equipamentos, links de dados e eventuais licenças de uso de softwares, é de responsabilidade da CONTRATADA e será fornecido em regime de comodato.
- 2.9. Aplica-se o disposto no item acima aos equipamentos acessórios para instalação das câmeras, como racks, *no-breaks*, postes etc.
- 2.10. Nenhuma despesa operacional direta ou indireta necessária para a prestação do serviço que é objeto deste Edital, será de responsabilidade da CONTRATANTE (energia elétrica, conectividade a redes de operadoras e/ou provedores, armazenamento de dados, direito de uso e passagem em postes, faixas de domínio, taxas, licenças e emolumentos municipais/estaduais/federais, ou qualquer outra despesa não descrita neste documento).
- 2.11. A CONTRATANTE não disponibilizará nenhum recurso de processamento computacional em seus servidores, nenhum recurso de conectividade na rede própria existente para operação das câmeras e nenhum tipo de software para a solução a ser contratada.
- 2.12. A licitante deverá fornecer, no ato da proposta, a composição de preço dos serviços oferecidos na Solução, de forma a esclarecer à CONTRATANTE o custo de cada serviço oferecido, assim como dos materiais que serão utilizados.
- 2.13. A qualquer tempo, e sempre que requisitado pela CONTRATANTE, a empresa vencedora deverá apresentar uma composição de preços atualizada.
- 2.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos mais modernos do portfólio nacional ou internacional e que estejam em produção fabril no momento da proposta.
- 2.15. A solução, em regime de comodato, deverá englobar infraestrutura e energia elétrica, equipamentos, armazenamento, plano de dados para conectividade das câmeras e conexão para o cliente, além de sistemas e licenças de uso de softwares,
- 2.16. Em casos de interrupções no serviço, serão aplicados descontos, conforme especificado neste Projeto.
- 2.17. A CONTRATADA deverá, ainda, entre outras responsabilidades aqui descritas:
 - 2.17.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar, arcando com todos os ônus necessários à completa execução destes serviços.
 - 2.17.2. Fornecer e responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, atentando-se a indispensável mão-de-obra habilitada, e atendendo regularmente todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, seguro contra acidentes etc.
 - 2.17.3. Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados e a Lei de Acesso à Informação no tocante à Segurança Pública, assim como outras legislações atinentes à temática;
 - 2.17.4. Assegurar o acesso do gestor indicado pela CONTRATANTE aos serviços em execução e à documentação pertinente, atendendo prontamente às solicitações e às exigências por ele apresentadas.

- 2.17.5. Assegurar também o acesso às documentações referentes às chaves de licenças dos softwares em uso na Solução para verificação de sua aplicabilidade e validade.
 - 2.17.6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que ocorrer na execução dos serviços.
 - 2.17.7. Registrar eventuais falhas na área de cobertura dos serviços com indicação da data, horário, localização e tempo de duração.
 - 2.17.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da CONTRATANTE.
 - 2.17.9. Guardar sigilo sobre os estudos, os projetos e os demais documentos pertencentes à CONTRATANTE e à SSP - Secretaria da Segurança Pública, dos quais tiver conhecimento, para o cumprimento do objeto do Contrato;
 - 2.17.10. Responsabilizar-se por preparar documentação/projeto, solicitar permissão de uso de postes, faixas de domínio, concessionárias de estradas, vias públicas ou dependências de terceiros para instalação de câmeras e sua infraestrutura necessária.
 - 2.17.11. Também solicitar ligação de energia elétrica de concessionárias, prover a infraestrutura adequada e arcar com os pagamentos de energia elétrica, conectividade com a rede de operadoras, direito de uso e/ou passagem em postes, estradas, vias públicas, faixas de domínio, locação, arcar com impostos, taxas e emolumentos que sejam exigíveis para a instalação, operação e manutenção das câmeras.
 - 2.17.12. Por mera liberalidade e seu critério, a CONTRATANTE poderá auxiliar nas tratativas com órgãos públicos e autarquias para obtenção de licenças e permissões, mas sem qualquer ônus ou obrigação para a CONTRATANTE de assumir parte ou integralmente para si, as responsabilidades da CONTRATADA.
- 2.18. A CONTRATADA será responsável por planejar, coordenar e controlar o desenvolvimento do projeto, nas melhores práticas preconizadas pelo PMI (Project Management Institute), de forma a garantir, com sucesso, a entrega de todos os seus itens, conforme prazo e escopo preconizados.

3. ATESTADOS, DOCUMENTAÇÕES E CATÁLOGOS TÉCNICOS

- 3.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, comprovação de atendimento técnico de todos os equipamentos ofertados, por meio de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais e fichas de especificação técnica.
- 3.2. As comprovações devem ser claras, com indicação do código dos componentes (*part number*) de todos os materiais e equipamentos utilizados na solução ofertada.
- 3.3. A não comprovação de quaisquer itens e/ou características exigidas levará à desclassificação da proposta da licitante.
- 3.4. Como forma de comprovação técnica dos requisitos mínimos exigidos no Edital, a licitante deverá fornecer, juntamente com a proposta comercial, uma planilha

indicando ponto a ponto os itens exigidos e os respectivos documentos utilizados para a comprovação técnica, indicando ainda as páginas de comprovação.

- 3.5. O não fornecimento da planilha caracteriza a não comprovação das exigências técnicas e a desclassificação da licitante.
- 3.6. Deverão ser apresentados os catálogos e as especificações técnicas (*datasheets*) dos equipamentos junto à proposta comercial. Para atendimento deste requisito, serão admitidos apenas documentos na língua portuguesa brasileira.
- 3.7. A equipe técnica da Contratante poderá realizar as diligências que julgar necessárias, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto e da solução apresentada em proposta com as demais características solicitadas em edital. Qualquer divergência no confronto das informações levará à desclassificação da proposta.
- 3.8. A proponente deverá apresentar junto com a proposta, atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;
- 3.9. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes à:
 - 3.9.1. Forneceu de solução leitura de placas (LPR) para no mínimo 30 (trinta) câmeras;
 - 3.9.2. Forneceu solução de software com inteligência capaz de realizar analíticos variados e gerar eventos/alarmes, baseado em vídeo/imagem.
- 3.10. A licitante deverá apresentar documentação comprovando que o data center onde serão armazenadas é certificado padrão TIER III.
- 3.11. O provedor do armazenamento deve operar em data centers com certificação do tipo TIER III, possuir armazenamento de alta performance, possuir alta disponibilidade garantida por SLA, conforme níveis definidos neste Projeto Básico, possuir firewall, antivírus, antimalware, ameaças e ransomware.
- 3.12. Deve haver total segurança e confidencialidade dos dados no tocante ao acesso dos usuários, com criptografia dos dados armazenados.

4. O SERVIÇO

- 4.1. Deverá ofertar imagens com Leitura Automática de Placas (LPR - License Plate Recognition - reconhecimento de placas de veículos) e tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR), para envio das imagens das passagens veiculares a solução Detecta/Muralha Paulista da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo SSP-SP, através de links para tráfego de imagens de 108 (cento e oito) pontos.
- 4.2. A solução deve contemplar o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de hardware e software e infraestruturas física e lógica que sejam necessárias para o integral atendimento aos serviços técnicos contratados para

capturar, tratar e disponibilizar as imagens dos pontos de monitoramento de trânsito com LPR e tecnologia OCR, através de sistema de gerenciamento unificado para os municípios que compõem as Regiões do Vale Histórico e do Vale da Fé.

4.3. A adoção das plataformas de hardware e software, seu fornecimento e instalação, e a execução de todos os serviços de adequação, configuração, integração, serão de responsabilidade da CONTRATADA, e serão executados a partir de entendimentos do cronograma previamente definido pela equipe técnica da CONTRATANTE.

5. LOCALIZAÇÃO DOS PCIs

5.1. Os Pontos de Coleta de Imagens (PCIs) terão suas localizações definidas, por número de faixas de rolagem conforme descrito na Tabela 1.

5.1.1. Os municípios no Estado de São Paulo, contemplados são: Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Canas, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Lavrinhas, Lorena, Piquete, Potim, Queluz, Roseira, São José do Barreiro e Silveiras.

5.2. Na fase de instalação, havendo necessidade, as localizações dos PCIs poderão ser alteradas dentro dos mesmos municípios.

Tabela 1 - Ponto de Coleta de Imagens					
Município	Endereço	Bairro	Quantidade	Descrição	Latitude Longitude Graus decimal
Aparecida	Avenida Padroeira do Brasil, 1200A	Aroeira	1	entrada	-45.21394888933565 - 22.82905035183067
Aparecida	Avenida Padroeira do Brasil, 1200A	Aroeira	1	saída	-45.21394888933565 - 22.82905035183067
Aparecida	Avenida Sólton Pereira, 703	Jd. Paraíba	1	entrada	-45.24673548857233 - 22.845082254007835
Aparecida	Avenida Sólton Pereira, 703	Jd. Paraíba	1	saída	-45.24673548857233 - 22.845082254007835
Aparecida	Alameda Chad Gebran, 211	Jd. São Paulo	1	entrada	-45.2246669 - 22.8409977
Aparecida	Praça Pe. Vítor Coelho de Almeida, 04	Jd. São Paulo	1	saída	-45.225924822640025 - 22.83950339549367
Aparecida	Rua Anchieta, 264	Centro	1	entrada	-45.2314992 - 22.8467181
Aparecida	Avenida Zezé Valadão, 1302	Aroeira	1	entrada	-45.2132459 - 22.829861
Aparecida	Rua Barão do Rio Branco, 02	Centro	1	entrada	-45.23064795620139 - 22.842847109496436
Aparecida	Rua Barão do Rio Branco, 540	Centro	1	saída	-45.22639994515692 - 22.8396937686834
Aparecida	Rua Monte Carmelo, 273	Centro	1	entrada	-45.2297271 - 22.8467959
Aparecida	Rua Itaipé, 90	Itaguaçu	1	saída	-45.2570536 - 22.8689033
Arapeí	Rodovia dos Tropeiros	Centro	1	Portal sentindo São José do Barreiro/SP	-44.448019 - 22.6640632
Arapeí	Rodovia dos Tropeiros	Centro	1	Portal sentindo São José do Barreiro/SP	-44.4221717 - 22.6772056
Arapeí	Rodovia dos Tropeiros	Centro	1	Portal sentindo Bananal/SP	-44.447952 - 22.664036
Arapeí	Rodovia dos Tropeiros	Centro	1	Portal sentindo Bananal/SP	-44.4221417 - 22.6773193
Areias	Av. Siqueira Campos	Centro	1	Saída sentido SJB	-44.688776581813 - 22.587326199323

Areias	Av. Siqueira Campos	Centro	1	Entrada vindo de SJB	-44.688776581813 - 22.587326199323
Areias	Rua 15 De Novembro	Centro	1	Entrada vindo Silveiras/Queluz	-44.708819194192 - 22.585269926724
Areias	Rua 15 De Novembro	Centro	1	Saída sentido Silveiras/Queluz	-44.708819194192 - 22.585269926724
Bananal	Av. João Godoy de Macedo	Centro	1	Entrada	-44.312419444444 - 22.675705555556
Bananal	Av. João Godoy de Macedo	Centro	1	Saída	-44.312494444444 - 22.67565
Bananal	Rua Washington Luiz	Centro	1	Entrada	-44.328897222222 - 22.686155555556
Bananal	Rua Washington Luiz	Centro	1	Saída	-44.328958333333 - 22.686097222222
Cachoeira Paulista	Avenida Sara Kubistcheck	Parque Primavera	1	Entrada da Cidade	-45.001191 - 22.674166
Cachoeira Paulista	Avenida Sara Kubistcheck	Parque Primavera	1	Saída da Cidade	-45.0010905 - 22.6741052
Cachoeira Paulista	Rua Crispiniano de Castro	Bairro Pitêu	1	Entrada da Cidade	-45.021656 - 22.672357
Cachoeira Paulista	Rua Crispiniano de Castro	Bairro Pitêu	1	Saída da Cidade	-45.0220602 - 22.6720228
Cachoeira Paulista	Rua José Alves Barbosa	Bairro Margem Esquerda	1	Entrada da Cidade	-45.018737 - 22.652586
Cachoeira Paulista	Rua José Alves Barbosa	Bairro Margem Esquerda	1	Saída da Cidade	-45.0189301 - 22.6526677
Cachoeira Paulista	Rua Maestro Lorena	São João	1	Entrada da Cidade	-44.9941636 - 22.6700608
Cachoeira Paulista	Rua Maestro Lorena	São João	1	Saída da Cidade	-44.990643 - 22.670179
Canas	Av. Alberto Borceto	Alto do Cruzeiro	1	não informado	-45.054494444444 - 22.704891666667
Canas	Av. Alberto Borceto	Alto do Cruzeiro	1	não informado	-45.0523 - 22.712452777778
Canas	Rod. Oswaldo Ortiz Monteiro	Dona Ana	1	não informado	-45.060069444444 - 22.710475
Canas	Rod. Oswaldo Ortiz Monteiro	Caninhas	1	não informado	-45.051613888889 - 22.698341666667
Canas	Rua João Mendes de Almeidax Rod. Oswaldo O. Monteiro	Centro	1	não informado	-45.057177777778 - 22.706941666667
Canas	Rua João Mendes de Almeidax Rod. Oswaldo O. Monteiro	Centro	1	não informado	-45.059883333333 - 22.704080555556
Cruzeiro	SP 052-Rodovia Dr. Avelino Junior	Entre Rios	1	Entrada/ Sentido Cruzeiro	-45.0171334 - 22.5143338
Cruzeiro	SP 052-Rodovia Dr. Avelino Junior	Entre Rios	1	Saída/ Sentido Passa Quatro MG	-45.0169966 - 22.5143884
Cruzeiro	SP 052-Rodovia Hamilton Vieira Mendes	Bairro do Itagaçaba	1	Entrada/ Sentido Cruzeiro	-44.9713314 - 22.6040962
Cruzeiro	SP 052-Rodovia Hamilton Vieira Mendes	Bairro do Itagaçaba	1	Saída/ Sentido Rodovia Dutra	-44.9715434 - 22.6039972
Cruzeiro	SPA 029/060 Ligação Cruzeiro/Rodovia Dutra	Bairro do Itagaçaba	1	Entrada/ Sentido Cruzeiro	-44.9222592 - 22.6241612
Cruzeiro	SPA 029/060 Ligação Cruzeiro/Rodovia Dutra	Bairro do Itagaçaba	1	Saída/ Sentido Rodovia Dutra	-44.9224362 - 22.6241315
Cruzeiro	SP 058 – Rodovia Nesralla Rubez	Várzea Alegre	1	Entrada/ Sentido Cruzeiro	-45.0039345 - 22.5991812
Cruzeiro	SP 058 – Rodovia Nesralla Rubez	Várzea Alegre	1	Saída/ Sentido Cachoeira Paulista	-45.0038808 - 22.5993793
Cruzeiro	SPA 220/052 Estrada Claudio Fortes/ Florindo Ântico	Bairro do Pontilhão	1	Entrada/ Sentido Cruzeiro	-44.9775366 - 22.5765968

Cruzeiro	SPA 220/052 Estrada Claudio Fortes/ Florindo Antico	Bairro do Pontilhão	1	Saída/ Sentido Rodovia SP 052	-44.9774078 -22.5766983
Cunha	Alameda Francisco da Cunha Menezes, Portal	Falcão	1	Acesso a cidade	-44.969605555556 - 23.061191666667
Cunha	Alameda Francisco da Cunha Menezes, Portal	Falcão	1	Acesso a cidade	-44.9696103 -23.0611374
Cunha	Av. Francisco Alves de Oliveira,403	Alto do Gouveia	1	Acesso ao Distrito	-44.950736111111 - 23.071691666667
Cunha	Av. Francisco Alves de Oliveira,403	Alto do Gouveia	1	Acesso ao Distrito e demais bairros	-44.9506463 -23.0717867
Cunha	Alameda Francisco da Cunha Menezes	Falcão	1	Acesso a Rodoviária e demais bairros	-44.960258333333 - 23.065466666667
Cunha	Alameda Francisco da Cunha Menezes	Falcão	1	Acesso a Rodoviária e demais bairros	-44.960324 -23.0655087
Cunha	Rodovia Paulo Virgínio, KM 48	Alto do Ca Cajuru	1	Acesso a Rod. Cunha Parati/RJ	-44.9607843 -23.0843359
Cunha	Rodovia Paulo Virgínio, KM 48	Alto do Ca Cajuru	1	Acesso a Rod. Cunha Parati/RJ	-44.9605456 -23.0842248
Guaratinguetá	Rua Capitão José Joaquim de Castro, 99	São Benedito	1	Sentido Centro/Entrada	-45.1862976 -22.8194172
Guaratinguetá	Rua José Lemos Barbosa	São Benedito	1	Sentido Bairro/Saída	-45.18683443 - 22.81932942
Guaratinguetá	SP 171 – Paulo Virgínio	Engenho D'Água	1	Sentido Bairro/Saída	-45.1811754 -22.8376313
Guaratinguetá	SP 171 – Paulo Virgínio	Engenho D'Água	1	Sentido Centro/Entrada	-45.1811421 -22.8376193
Guaratinguetá	Av. Integração	Vila Santa Rita	1	Sentido Bairro/Saída	-45.17435941 - 22.79875025
Guaratinguetá	Av. Integração	Vila Santa Rita	1	Sentido Centro/Entrada	-45.17429331 - 22.7982203
Guaratinguetá	Rua Tamandaré	Jardim Tamandaré	1	Sentido Bairro/Saída	-45.1948987 -22.8229604
Guaratinguetá	Rua Tamandaré	Jardim Tamandaré	1	Sentido Bairro/Saída	-45.19400959 - 22.82339632
Lavrinhas	SP 021/060 (Rodovia Júlio Fortes) aproximadamente no KM2,5	não informado	1	acesso a Rodovia BR 116	-44.8981761 -22.5722192
Lavrinhas	SP 021/060 (Rodovia Júlio Fortes) aproximadamente no KM2,5 ,Onde acesso a Rodovia BR 116	não informado	1	acesso a Rodovia BR 116	-44.89816 -22.57213
Lavrinhas	SP 058, aproximadamente no KM 230,5 onde acessa a Rodovia BR 116	não informado	1	acesso a Rodovia BR 116	-44.8853061 -22.5356485
Lavrinhas	SP 058, aproximadamente no KM 230,5 onde acessa a Rodovia BR 116	não informado	1	acesso a Rodovia BR 116	-44.88529 -22.53562
Lorena	Av. Peixoto de Castro (entrada da Cidade, em frente ao posto Ipiranga)	Da Cruz	1	Entrada	-45.106112 -22.749791
Lorena	Av. Peixoto de Castro (entrada da Cidade, em frente ao posto Ipiranga)	Da Cruz	1	Saída	-45.106112 -22.749791
Lorena	Av. Targino Vilela Nunes (entrada da cidade)	Vila Nunes	1	Entrada	-45.105715 -22.721794
Lorena	Av. Targino Vilela Nunes (entrada da cidade)	Vila Nunes	1	Saída	-45.105566 -22.722081
Lorena	Av. Tomaz Alves Figueiredo (entre os números 1150 e 1111)	Industrial	1	Entrada	-45.12154 -22.755645
Lorena	Av. Tomaz Alves Figueiredo (entre os números 1150 e 1111)	Industrial	1	Saída	-45.1215514 -22.7556512

Lorena	Bairro Dr João Aldo Nassif (entrada do bairro)	Nassif	1	Entrada	-45.1291568 -22.7618632
Lorena	Bairro Dr João Aldo Nassif (entrada do bairro)	Nassif	1	Saída	-45.129134 -22.761836
Lorena	Rotatória próximo ao Shopping Lorena (que dá acesso ao bairro Santa Lucrécia)	Santa Lucrécia	1	Entrada	-45.105228 -22.759337
Lorena	Rotatória próximo ao Shopping Lorena (que dá acesso ao bairro Santa Lucrécia)	Santa Lucrécia	1	Saída	-45.10479 -22.759344
Piquete	Rua Cel. José Mariano	Parque São Miguel	1	Entrada do município, cruzamento da rua Cel. José Mariano com a BR-459	-45.1771841 -22.6138622
Piquete	BR 459	Parque São Miguel	1	Canteiro entre a rua olindo pinto bonifacio e a br459 (frente a casa da agricultura)	-45.1654435 -22.6199344
Piquete	Avenida Tancredo Neves	Vila Cristiana	1	Avenida Tancredo Neves, cruzamento com R. Sebastião de Andrade	-45.1756102 -22.616077
Piquete	Rua Madre Maria Mazzarelo	Parque São Miguel	1	Esquina montanhês clube de Piquete	-45.1809222 -22.6089421
Potim	Av. Miguel Vieira Santos, 1160	Miguel Vieira	1	Entrada	-45.304438888889 - 22.827180555556
Potim	Av. Miguel Vieira Santos, 1160	Miguel Vieira	1	Saída	-45.304363888889 - 22.827247222222
Potim	Estr. Rafael Américo Ranieri, 194	Barranco Alto	1	Entrada	-45.245458333333 - 22.818408333333
Potim	Estr. Rafael Américo Ranieri, 194	Barranco Alto	1	Saída	-45.245377777778 - 22.8185
Potim	Ponte Ministro Roberto Cardoso Alves	Centro	1	Entrada	-45.250191666667 - 22.842172222222
Potim	Ponte Ministro Roberto Cardoso Alves	Centro	1	Saída	-45.250261111111 - 22.842263888889
Queluz	Rua Prefeito Antoninho França	Centro	1	Entrada	-44.774458 -22.537666
Queluz	Rua Major Cirino	Centro	1	Saída	-44.771887 -22.53689
Queluz	Rua Custódio Martins	Centro	1	Saída	-44.774565 -22.537193
Queluz	Rua Custódio Martins	Centro	1	Entrada	-44.771989 -22.536299
Queluz	Rua Oscar De Almeida	Centro	1	Entrada e Saída	-44.774222 -22.540917
Queluz	Rua Oscar De Almeida	Centro	1	Entrada e Saída	-44.774269 -22.540857
Roseira	Rua Antônio Domingues Vieira, 47	Parque das Rosas	1	entrada e saída	-45.310388888889 - 22.902666666667
Roseira	Rua Antônio Domingues Vieira, 47	Parque das Rosas	1	entrada e saída	-45.310388888889 - 22.902666666667
Roseira	Av. Savério Mario Ardito, 01	Barretinho	1	entrada e saída	-45.3171862 -22.9018025
Roseira	Av. Savério Mario Ardito, 01	Barretinho	1	entrada e saída	-45.317111111111 - 22.901777777778
Roseira	Rua Cel. M. Rodopiano De Barros, 1550	Centro	1	entrada e saída	-45.302861111111 - 22.898111111111
Roseira	Rua Cel. M. Rodopiano De Barros, 1550	Centro	1	entrada e saída	-45.302861111111 - 22.898111111111
São José do Barreiro	Rod. Dos Tropeiros	Centro	1	Entrada	-44.587916666667 - 22.645941666667
São José do Barreiro	Rod. Dos Tropeiros	Centro	1	Saída	-44.587916666667 - 22.645941666667
São José do Barreiro	Rodovia dos Tropeiros – Portal de Entrada	Formoso	1	Entrada	-44.501636111111 - 22.631758333333

São José do Barreiro	Rodovia dos Tropeiros – Portal de Entrada	Formoso	1	Saída	-44.5016361111111 - 22.6317583333333
Silveiras	Av. Ciro Moreira de Andrade	Centro	1	Entrada	-44.9617239 -22.6658763
Silveiras	Av. Ciro Moreira de Andrade	Centro	1	Saída	-44.96174 -22.66588
Silveiras	Av. Governador Carvalho Pinto	Centro	1	Entrada	-44.85102 -22.6574
Silveiras	Av. Governador Carvalho Pinto	Centro	1	Saída	-44.85102 -22.6574

6. CÂMERAS DE LPR A SEREM FORNECIDAS

- 6.1. A câmera LPR deverá apresentar, no mínimo as seguintes especificações:
- 6.2. Possuir sensor de imagem do tipo global shutter (GS) de 1/2,5" ou maior com tecnologia, de modo a possuir boa sensibilidade à luz para que seja possível a visualização de placas refletivas e especialmente não-refletivas, bem como as demais características do veículo durante a noite. A tecnologia global shutter é fundamental para que as imagens não apresentem distorções devido às altas velocidades dos veículos;
- 6.3. Possuir resolução efetiva igual ou superior a 1600 x 1200 pixels;
- 6.4. Possuir lente varifocal com zoom e foco motorizados com faixa de distância focal com a capacidade para funcionamento de capturas para a distância de 7 a 25 metros, controle automático de íris tipo P-Iris ou DC-Iris. Lentes motorizadas com faixas de distâncias focais maiores também serão aceitas, desde que cubram toda a faixa de capturas de 7 a 25 metros, de modo a permitir o ajuste dos equipamentos em locais de instalação com diferentes características;
- 6.5. Suportar compressão de vídeo H.264, H.265 ou MJPEG;
- 6.6. Permitir que os eventos possam ser armazenados em cartão de memória SD, com capacidade de armazenamento de, ao menos, 128 GB;
- 6.7. Possuir 2 interfaces de rede Ethernet para poder fazer o cascadeamento de equipamentos sem a necessidade adicional de outros equipamentos.
- 6.8. Possuir no mínimo 2 saídas alarme e 2 entradas de alarme;
- 6.9. Possuir interface de rede 3G/4G, essa interface pode ser embarcada na própria câmera ou em dispositivo auxiliar externo certificado pela ANATEL, em caso de dispositivo auxiliar esse pode ficar em caixa hermética separada, desde que seja fácil a instalação junto a câmera com conexões rápidas com a câmera tanto para a alimentação quanto para a rede de dados e com proteção IP66 no mínimo;
- 6.10. Deverá operar em faixa de temperatura de -10° a 60° C e umidade de 10% a 90%.
- 6.11. Permitir, no mínimo, o envio de 2 *streamings* de dados independentes e simultâneos da mesma evidência para diferentes *end points* da CONTRATANTE;
- 6.12. Os veículos classificados devem ser, no mínimo, os tipos abaixo:
 - 6.12.1. Carro;
 - 6.12.2. Caminhão;
 - 6.12.3. Moto;
 - 6.12.4. Ônibus.
- 6.13. Deve ser fornecida uma caixa hermética injetor PoE ou fonte de alimentação compatível com a câmera para funcionamento ininterrupto;

- 6.14. Deverão ser feitas, pela CONTRATADA, todas as configurações necessárias da câmera para seu pleno funcionamento, atribuição de nome, atribuição de IP, configurações de imagens, resolução, qualidade de imagem, configurações de armazenamento, configurações gerais
- 6.15. Deverão ser implantados, pela CONTRATADA, todos os protocolos e serviços necessários e suficientes para ativação e operação do equipamento no cenário proposto, considerando as melhores práticas de rede de computadores, comunicação, segurança, disponibilidade, integridade e confiabilidade da informação.
- 6.16. A iluminação infravermelha deve:
 - 6.16.1. Possuir no mínimo configuração automática de tempo de exposição e ganho que possam ser ajustadas para período noturno e diurno, ou por horário;
 - 6.16.2. Ser do tipo não visível e trabalhar de maneira pulsada em integração com a câmera;
 - 6.16.3. Permitir a captura de imagens a distâncias de pelo menos 25 (vinte e cinco) metros;
 - 6.16.4. Podendo ou não fazer parte da caixa da câmera, de modo a garantir melhor qualidade na captura da imagem da placa e do veículo na mesma imagem;
 - 6.16.5. Trabalhar com no mínimo 15 disparos por segundo;
 - 6.16.6. Possuir comprimento de onda de 850nm.

7. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DAS CAMERAS:

- 7.1. Deverão ser feitas, pela CONTRATADA, todas as configurações necessárias das câmeras para seu pleno funcionamento, como no servidor de gravação, na plataforma integradora, atribuição de nome, atribuição de IP, configurações de imagens, resolução, qualidade de imagem, *streamings* de vídeo, configurações de armazenamento, configurações gerais.
- 7.2. Todos os serviços deverão seguir e estar em completo acordo com as normas e recomendações dos organismos governamentais competentes, ainda que não especificados neste termo, nas versões vigentes, quando da apresentação das propostas.
- 7.3. Todos os equipamentos e materiais aplicados na solução deverão ser novos e sem uso anterior.
- 7.4. A instalação e a configuração das câmeras deverão ser executadas por técnicos/engenheiros devidamente capacitados pelo fabricante do equipamento, devendo entender os métodos de instalação e comissionamento do sistema.
- 7.5. A comprovação de certificação técnica ou acompanhamento técnico será exigida no momento da assinatura do Contrato. O número de engenheiros e técnicos de instalação deve basear-se na programação de engenharia específica e no ambiente de instalação.
- 7.6. As atividades de planejamento, projeto e instalação das câmeras compreendem:

- 7.6.1. Preparação da instalação com documentação técnica necessária e ferramentas adequadas para a instalação física do equipamento.
- 7.6.2. Instalação física da câmera em ambiente designado.
- 7.6.3. O posicionamento deverá ser definido posteriormente entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 7.6.4. Instalação de suportes e/ou pendentes para câmeras.
- 7.6.5. Adequação de posicionamento/movimentações de ajustes em câmeras, de acordo com orientações da equipe da CONTRATANTE.
- 7.6.6. Instalação elétrica do equipamento.
- 7.7. Deverão ser conferidos todos os parâmetros e conformidades elétricas antes do *start-up* do dispositivo.
- 7.8. Conexão do equipamento na Rede de Comunicação de dados por meio de link de dados óptico ou metálico, designado para este fim.
- 7.9. O link de conectividade da câmera é responsabilidade da CONTRATADA. Para as câmeras novas serem fornecidas, as solicitações de ligação de energia, direito de uso de poste, bem como outras condições operacionais para operação da solução, ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 7.10. Deverão ser feitas, pela CONTRATADA, todas as configurações necessárias da câmera para seu pleno funcionamento, como no servidor de gravação, no VMS, atribuição de nome, atribuição de IP, configurações de imagens, resolução, qualidade de imagem, *streamings* de vídeo, configurações de armazenamento, configurações gerais.
- 7.11. Deverão ser implantados, pela CONTRATADA, todos os protocolos e serviços necessários e suficientes para ativação e operação do equipamento no cenário proposto, considerando as melhores práticas de rede de computadores, comunicação, segurança, disponibilidade, integridade e confiabilidade da informação.
- 7.12. A CONTRATADA deverá prever a integração deste componente aos demais componentes da Solução.
- 7.13. A CONTRATADA deverá prever a identificação física e documentação técnica do material e/ou equipamento, conforme layout projetado da solução.
- 7.14. Inclusão dos dados de configuração de todos os materiais/equipamentos na documentação *As-Built*, depois de instalados.
- 7.15. Por se tratar de um contrato de fornecimento de serviço, a CONTRATADA deverá considerar a manutenção preventiva e corretiva deste equipamento, ao longo da vigência do Contrato.
- 7.16. Todos os serviços deverão seguir e estar em completo acordo com as normas e recomendações dos organismos governamentais competentes, ainda que não especificados neste termo, nas versões vigentes, quando da apresentação das propostas.

8. SISTEMA DE IMAGENS E INFORMAÇÕES PARA O LPR

- 8.1. Suportar conexão de 108 (cento e oito) pontos com câmeras LPR e de monitoramento.
- 8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar em sua plataforma de integração ou em sistema apartado, mas integrado com toda solução, um sistema que permita o

envio de eventos/alertas com informações através de e-mail corporativo, SMS, aplicativo de mensagem ou API, todas as vezes que um veículo ou placa do veículo for detectado nas unidades do Sistema de Imagens e Informações.

- 8.3. O Sistema de Imagens e Informações (SII) deve concentrar a infraestrutura distribuída composta pelas câmeras LPR a serem instaladas nas ruas e rodovias dos pontos de coleta. Os equipamentos de coleta (câmeras LPR) devem possuir a capacidade de fazer a detecção dos veículos, fazer a caracterização/classificação dos veículos por imagem e a leitura da placa dos veículos. Depois de processadas todas essas informações pelo equipamento, os mesmos devem enviar esses dados para o Sistema de Imagens e Informações (SII) onde haverá os cruzamentos de dados.
- 8.4. Deve ser construído utilizando como base a infraestrutura de segurança *cloud*, nuvem que garante para o Sistema de Imagens e Informações (SII) uma infraestrutura sólida e consolidada em nuvem e com alta disponibilidade.
- 8.5. O Sistema de Imagens e Informações (SII) deve ser protegido por uma rede privada virtual que permite acesso somente às APIs de integração e ao próprio portal através da internet.
- 8.6. O Sistema de Imagens e Informações (SII) deve possuir APIs de integração com protocolo seguro de comunicação HTTPS com TLS 1.3, essa segurança garante que toda a troca de informação entre o navegador e o servidor é feita através um canal criptografado e seguro.
- 8.7. O acesso ao Sistema de Imagens e Informações (SII) de ser feito de qualquer máquina que tenha acesso à internet através de navegadores comerciais como Chrome®, Edge® e Firefox®;
- 8.8. O Sistema de Imagens e Informações (SII) deve possuir painel de Controle de Acesso que permita que seja feito buscas de maneira fácil através do Nível de Acesso, Grupo, Nome ou e-mail do usuário. Essa busca deverá poder ser feita tanto por um texto ou frase completa como através de uma busca parcial.
- 8.9. O Sistema de Imagens e Informações (SII) deve possuir a funcionalidade de criar grupos de usuários para a conta. Através do grupo deve ser possível direcionar os alertas e notificações de veículos monitorados, anomalias do fluxo de veículos, ações de manutenção da plataforma para os usuários corretos. O painel de configuração dos Grupos deve permitir que possam ser feitas buscas, completas ou parciais, na lista de Grupos associados à conta
- 8.10. Os registros veículos recebidos de todos os equipamentos de um Ponto de Captura deverão ser vinculados a instalação ou coordenada geográfica de onde foi feita a detecção. O Sistema de Imagens e Informações (SII) deve permitir ao usuário fazer busca por registros de uma faixa específica ou de todas as faixas de um determinado Ponto de Captura.
- 8.11. O cadastro dos Pontos de Captura deve ser feito através do próprio Sistema de Imagens e Informações (SII) sendo possível incluir informações como a descrição, tipo do Ponto de Captura e também as informações relacionadas ao endereço. O portal deve possuir a

- automação de preencher os dados de latitude e longitude do Ponto de Captura com base na informação do endereço digitado pelo usuário.
- 8.12. O Sistema de Imagens e Informações (SII) deve possuir mosaico onde são apresentadas todas os Dispositivos que se tem interesse com as últimas imagens de registros recebidas pela plataforma. Além das imagens recebidas em tempo real, são apresentados os últimos alertas de veículos monitorados que foram gerados pelos Pontos de Captura que estão marcados como de interesse.
 - 8.13. De maneira simples, o usuário deve poder selecionar a quantidade de faixas que serão apresentadas simultaneamente no painel e selecionar qual dispositivos será apresentado em destaque.
 - 8.14. O Sistema de Imagens e Informações (SII) deve possuir mapa de equipamentos onde seja possível visualizar todos os equipamentos e sua posição geográfica em um mapa interativo. Além da posição de cada Ponto de Captura deve ser possível visualizar a informação de status de comunicação dos equipamentos com a plataforma.
 - 8.15. Além do mapa, o Sistema de Imagens e Informações (SII) deve mostrar a lista de equipamentos com as informações mais detalhadas de localização, status dos equipamentos, data da última atualização dos dados. Ao clicar em um Ponto de Captura no mapa, a plataforma deve apresentar informações mais detalhadas sobre a situação do mesmo, o status de cada equipamento e a quanto tempo ocorreu a última comunicação com a plataforma.
 - 8.16. O Sistema de Imagens e Informações (SII) deve ter a possibilidade de fazer cadastro de um veículo que está sendo monitorado ou importar uma lista de placas de veículos que se tem interesse em monitorar o comportamento.
 - 8.17. O Sistema de Imagens e Informações (SII) deve permitir que o usuário faça o cadastro manual de placas que são considerados alvos ou que pertencem a veículos que tem histórico de serem utilizados para crimes. Nesse cadastro manual, o usuário deve poder preencher características que são importantes desse alvo, classificar qual o tipo de monitoramento, configurar em quais equipamentos essa placa deve ser monitorada e quais Grupos ou Usuários precisam ser notificados caso essa placa tenha sido detectada em algum dos Pontos de Captura. A notificação de veículos monitorados poderá ser enviada para um usuário específico ou para um grupo de usuários.
 - 8.18. O Sistema de Imagens e Informações (SII) deve possuir no mínimo dois modos para notificar um usuário de que um veículo monitorado foi identificado pela solução. O usuário/grupo poderá ser notificado por e-mail, onde é enviado uma mensagem para cada usuário que tem interesse em receber alertas de passagem do veículo. No e-mail devem ser enviadas informações sobre o Ponto de Captura onde o veículo foi identificado, informações da captura em si como por exemplo data e hora e as imagens. O Usuário ou Grupo deverá poder receber a notificação na própria interface gráfica da plataforma e ao clicar no link

da notificação visualizar os detalhes do monitoramento. Assim como o usuário ou grupo também poderá ser notificado de que um veículo que está sendo monitorado foi identificado em um dos Ponto de através de aplicativo de mensagem.

- 8.19. Além do cadastro de veículo monitorado, o usuário deve poder importar uma lista de veículos monitorados em lotes.
- 8.20. No Sistema de Imagens e Informações (SII) deve possuir painel de Veículos Monitorados onde usuário poderá fazer buscas na base de placas. Essas buscas deverão ser feitas através da placa (completa ou parcial), tipo do monitoramento, Pontos de Captura, data e hora de ativação, data e hora de expiração e se tem ou não alerta sonoro. A página de busca deve permitir a utilização de um ou mais campos de filtro simultaneamente.
- 8.21. No Sistema de Imagens e Informações (SII) deve ser possível cadastrar trechos monitorados, sendo compostos por pelo menos dois Pontos de Captura. Com base no ponto inicial e final do trecho o sistema deve calcular o comprimento do trecho e consulta de bases globais uma velocidade média de referência.
- 8.22. Com base nessas informações, o Sistema de Imagens e Informações (SII) deverá utilizar todas as passagens de veículos através dos dois Pontos de Captura para levantar estatísticas importantes sobre o fluxo de veículos desse trecho. Algumas características deverão ser: a velocidade média dos veículos que estão circulando pela via, veículo que passam com maior velocidade média no trecho, tempo médio que os veículos utilizam para fazer o trecho.
- 8.23. Na tela de cadastro dos Trechos Monitorados deverá ser possível fazer a buscas com base em um texto completo ou parcial na lista de trechos cadastrados.
- 8.24. O Sistema de Imagens e Informações (SII) deve possuir painel de Veículos Monitorados pois o mesmo é uma ferramenta de auxílio para os órgãos de segurança pública. O Painel de Segurança Pública deve exibir o mapa de calor dos Pontos de Captura indicando quais pontos possuem uma maior incidência de identificação de veículos que estão sendo monitorados. Além do Mapa de Calor deve conter outras estatísticas coletadas da base de alertas de veículos monitorados como por exemplo horários, dias da semana, e dias do mês que possuem uma maior incidência de veículos com restrição.
- 8.25. O Sistema de Imagens e Informações (SII) deve trazer buscas e correlações de dados de forma a prover de maneira rápida e intuitiva para os agentes de Segurança Pública os Pontos de Captura pelos quais mais passam veículos monitorados, quais os dias da semana que mais circulam os veículos com restrição, quais os horários do dia que mais ocorrem eventos de veículos monitorados. E com base nessas informações auxiliar o poder público a montar operações policiais de maneira mais assertiva.
- 8.26. O Sistema de Imagens e Informações (SII) deve possuir funcionalidade que permita que o usuário analise os dados em tempo real ou mesmo faça

consultas utilizando a base histórica do Sistema. Permitindo a comparação entre meses consecutivos, cidades, bairros e regiões do Cercamento Eletrônico.

- 8.27. O Sistema de Imagens e Informações (SII) deve possuir funcionalidade que apresente a funcionalidade de maneira qualificada as informações relacionadas aos veículos que circulam pelos Pontos de Captura associadas à conta do usuário.
- 8.28. Possuir funcionalidade a ser apresentado o Mapa dos Trechos Monitorados permitindo comparar a velocidade média em tempo real do trecho com a velocidade média de referência.
- 8.29. Possuir funcionalidade de apresentar o ranking das classes de veículos que mais circulam pelos Pontos de Captura dando a visão do tipo de veículos e da ocupação das vias.
- 8.30. Possuir também funcionalidade fazer recortes da volumetria por dia da semana, dia do mês, hora do dia.
- 8.31. Possuir funcionalidade de visualizar de maneira rápida, as placas que mais passam pelos Pontos de Captura, equipamentos que tem mais registram passagem no período analisado, relação de quantidade de placas que foram reconhecidas de maneira recorrente.
- 8.32. Um ranking dos veículos que passam com maior velocidade média nos trechos monitorados pelo cliente também deverá ser apresentado no Painel de Mobilidade.
- 8.33. Possuir funcionalidade que permita que o usuário analise os dados em tempo real ou mesmo utilize a base histórica de registros da plataforma para fazer comparação entre meses consecutivos, cidade, bairros e regiões do Cercamento Eletrônico.
- 8.34. O Sistema de Imagens e Informações (SII) deve ter a possibilidade de extrair Relatório de Capturas ou de Registros de Veículos permitindo que o operador possa fazer buscas na base histórica da plataforma. Essas buscas poderão ser feitas com base em um período de tempo específico (Data e Hora Inicial e Final), Pontos de Captura, Equipamento ou Grupo de Equipamentos, Placa (Completa ou Parcial).
- 8.35. Além da funcionalidade de busca por uma placa, deverá ser possível buscar por características como Marca, Modelo ou Cor para as situações onde não se tem a informação da placa do veículo que está sendo procurado na base.
- 8.36. O resultado da busca deverá ser apresentado na forma de lista/tabela e o usuário da plataforma poderá visualizar os detalhes de um registro de um veículo ao clicar na imagem.
- 8.37. A página do Relatório de Capturas deve permitir que o usuário gere um arquivo CSV (Valores Separados por Vírgula) ou um PDF com o resultado da consulta na base.
- 8.38. O Sistema de Imagens e Informações (SII) deve possuir Relatório de Veículos Monitorados que apresente somente os registros de alertas de veículos que estavam cadastrados como monitorados na base de dados. O usuário poderá fazer buscas dentro da base de detecções de veículos

monitorados através de um período específico (Data e Hora Inicial e Final), através dos Pontos de Capturas que se tem interesse, através da placa (Completa ou Parcial) ou mesmo através de um texto na descrição do monitoramento, sendo possível a busca por texto completo ou mesmo por uma busca parcial.

- 8.39. O resultado da consulta deverá ser apresentado no formato de lista/tabela e o usuário da plataforma pode visualizar os detalhes de um registro de um veículo ao clicar na imagem.
- 8.40. Por se tratar de um sistema que faz a gestão de dados como placa de veículos georreferenciadas, todas as páginas que são acessadas pelos usuários, as buscas que são feitas, as edições de configurações, deverão ser salvas na base de dados da Plataforma e essas operações deverão ser apresentadas no Relatório de Sistema para as situações em que seja necessário fazer uma auditoria.
- 8.41. No Relatório de Auditoria do Sistema deverá ser possível fazer buscas com base nos filtros como data e hora da operação, usuário que executou a ação ou a descrição do log.
- 8.42. No Sistema de Imagens e Informações (SII) deve ter a possibilidade de extrair Relatório de Comboio permita ao usuário fazer uma análise de veículos que são capturados de maneira recorrente passando próximos a um veículo considerado suspeito.
- 8.43. No Relatório de Comboio deverá se passado a placa do veículo principal da busca, o equipamento no qual se quer analisar, a data e horário de referência e o período que deve ser considerado na análise de comboio.
- 8.44. A plataforma deverá apresentar no formato de lista/tabela todos os veículos que foram identificados passando próximo do veículo alvo e nesse relatório será apresentada a diferença de tempo entre as capturas.
- 8.45. O Sistema de Imagens e Informações (SII) deve possuir a integração com Detecta/Muralha Paulista da SSP/SP;
- 8.46. O Sistema de Imagens e Informações (SII) deve permitir que possam ser feitas customizações do portal da plataforma de acordo com a identidade visual do órgão. Através da plataforma deve ser possível alterar o Nome do Sistema da Tela Principal, a logo que é apresentada no cabeçalho das exportações, a logo do sistema e as paletas de cores para se adequar ao órgão licitante.
- 8.47. Todos os serviços deverão seguir e estar em completo acordo com as normas e recomendações dos organismos governamentais competentes, ainda que não especificados neste termo, nas versões vigentes, quando da apresentação da proposta.
- 8.48. Apresentar todas as interfaces com o usuário em português do Brasil.
- 8.49. Suportar acesso 24 horas por dia.

9. LINKS DE DADOS

- 9.1. Todo o meio de transmissão de dados ente as câmeras e VMS existentes e novos até a plataforma de integração e ao data center para armazenamento das imagens será de total responsabilidade da CONTRATADA, observando a

obrigatoriedade de que esta deverá comportar a quantidade de dados e de forma estável, ou seja, na máxima resolução, sem falhas, do local em que a câmera ou o VMS se encontra instalado.

- 9.2. Para as câmeras novas a serem instaladas, em caso de interrupção do link, a imagem deverá permanecer na memória interna da câmera, e tão logo o link seja recuperado, as imagens deverão ser transmitidas à nuvem ou imediatamente, devendo ser excluídas da memória interna apenas após total transmissão.
- 9.3. A CONTRATADA deve disponibilizar espaço de armazenamento suficiente e confiável para armazenar todas as evidências de imagem coletadas pelas câmeras em sua qualidade máxima, garantindo que as informações não sejam perdidas ou corrompidas durante o processo de armazenamento.
- 9.4. A CONTRATADA deverá garantir o gerenciamento de múltiplos links da solução, deverá garantir a segurança entre link site-to-site com a máxima proteção, protocolos de criptografia SSL/TLS, firewall com mecanismos de filtro, bloqueios, prevenção de intrusões, entre outras medidas de segurança.

10. INFRAESTRUTURA

- 10.1. A infraestrutura constitui-se do fornecimento e instalação de todo e qualquer equipamento necessário para o atendimento dos requisitos deste termo de referência, incluindo, mas não se limitando a:
 - 10.1.1. Toda adaptação e ligação da rede de energia elétrica.
 - 10.1.2. Suportes, postes, mastros, racks e etc.
 - 10.1.3. Passagem de dutos, aberturas de canelas.
 - 10.1.4. Reconstituição de paredes, pisos, forros, tetos, telhados e etc.
 - 10.1.5. Caixas herméticas para as câmeras.
- 10.2. Quaisquer adequações devem seguir o padrão arquitetônico da infraestrutura já existente.

11. SEGURANÇA PARA ACESSO AOS SISTEMAS

- 11.1. Todo acesso a plataforma deverá ser realizado somente com multifator de autenticação.
- 11.2. A Solução de multifator de autenticação deverá possuir no mínimo as funcionalidades de envio de SMS e token de software.
- 11.3. A solução de multifator de autenticação, deverá prover uma interface administrativa para gestão de usuários, que possibilite:
 - 11.3.1. A criação de usuários do portal com perfil de nível de acesso diferenciado (administrador e acesso restrito);
 - 11.3.2. A Inclusão ou exclusão de usuários em lote, a partir de uma lista ou de forma individual;
 - 11.3.3. O Envio de e-mail no caso de exclusão ou inclusão do cadastro para que o usuário esteja ciente;
 - 11.3.4. Para fins de auditoria deverá haver registros dos logs acesso a aplicação, criação ou exclusão de usuário.
- 11.4. O sistema deverá possuir avançada forma de segurança para proteger acessos indevidos ao sistema.

12. SOFTWARE DE MONITORAMENTO DO SISTEMA

12.1. Requisitos Funcionais

- 12.1.1. Deve possuir capacidade de monitorar os pontos de coletas de imagens quanto à conectividade, eventuais switches e roteadores que a contratada venha a instalar para prover os serviços, objeto deste edital.
 - 12.1.2. O Intervalo de tempo aceitável para um ciclo de varredura completo é de, no máximo, 10 (dez) minutos
 - 12.1.3. Deve possuir capacidade de utilizar a função “Ping” via ICMP e protocolo SNMP;
 - 12.1.4. Deve fornecer estatísticas de desempenho de rede detalhadas e em tempo real, como carga de CPU, memória, disponibilidade, utilização, utilização de interface, perda de pacotes etc.;
 - 12.1.5. Deve fornecer estatísticas de largura de banda por interface, tráfego atual em bps, total de bytes recebidos e transmitidos;
 - 12.1.6. Deve ser capaz de descobrir dispositivos IPv4 e IPv6;
 - 12.1.7. Deve monitorar a integridade do hardware de fornecedores mais populares e permitir alertas e relatórios configuráveis;
 - 12.1.8. A ferramenta deve ter a capacidade de pesquisar usando a conexão SNMPv3 com os dispositivos e servidores não Windows;
 - 12.1.9. A ferramenta deve ser capaz de monitorar, registrar e produzir relatórios sobre o tempo de conectividade e downtime de cada elemento de rede, individualmente;
 - 12.1.10. A ferramenta deve atualizar os dados de monitoramento em tempo real, bem como informações gerais de status;
 - 12.1.11. Deve possuir mecanismo para visualização gráfica do monitoramento em tempo real, bem como dados históricos;
 - 12.1.12. A interface do usuário e a configuração do sistema do console de gerenciamento, devem ser abrangentes; flexíveis; de uso fácil, de modo que seja possível excluir recursos que não sejam necessários ao administrador;
- 12.2. O software deve permitir produzir e gerar relatórios configuráveis, por meio dos quais, as informações possam ser encontradas com facilidade em qualquer um dos parâmetros de monitoramento configurados;
- 12.3. Deve ser acessível via browser;
- 12.4. Deve permitir os idiomas português e inglês para interface com o usuário;
- 12.5. A CONTRATADA será responsável pelo projeto, fornecimento em comodato, instalação, configuração, testes e comissionamento do software de monitoramento de rede e do banco de dados a ele associado, se houver necessidade;
- 12.6. A licitante deve especificar claramente a configuração proposta para o software de monitoramento, bem como o servidor e banco de dados, se necessário, dedicados a este fim;
- 12.7. O banco de dados, caso seja necessário, deve ser capaz de armazenar um período mínimo de 60 dias de registros de cada elemento monitorável da solução;

- 12.8. A licitante deve propor uma solução escalável que permita o crescimento do sistema;
- 12.9. A CONTRATANTE não proverá recurso computacional, hardware, conectividade e/ou qualquer recurso humano para a instalação e a configuração do software de monitoramento da solução;
- 12.10. A CONTRATADA será responsável pela instalação e configuração de todos os patches, atualizações e upgrades necessários para a Solução contratada, sem nenhum custo extra durante a vigência contratual;
- 12.11. A CONTRATADA deve ministrar treinamento do software abrangendo a Arquitetura, a Configuração e a Operação da ferramenta, e a capacitação para solução de problemas no nível básico;
- 12.12. A CONTRATADA deve instalar o banco de dados em regime de comodato e configurá-lo de modo a permitir o perfeito funcionamento e armazenagem dos dados de monitoramento da solução, que forem coletados;
- 12.13. A CONTRATADA deve, caso necessário, efetuar as configurações do protocolo SNMPv3 dos dispositivos monitoráveis;
- 12.14. O sistema de monitoramento proposto deve possuir capacidade de gerenciamento por meio de uma única console de gestão;
- 12.15. O sistema de monitoramento deve ser configurado para detectar proativamente os problemas de degradação e interrupções do serviço e deve ser capaz de criar eventos e alertas para o administrador do sistema por intermédio de e-mail, SMS ou similar;
- 12.16. O sistema de monitoramento deve ser configurado para emitir alarmes e/ou avisos, caso a capacidade de armazenamento do banco de dados, esteja próxima do limite, deforma a alertar a CONTRATANTE e a CONTRATADA, que deverá tomar as providências necessárias de modo a manter o registro dos últimos 60 dias.
- 12.17. Relatório para auditoria de funcionamento e parada de todas as câmeras, para ser utilizado como parâmetro para Atestes e Recebimentos.
- 12.18. Apresentar todas as interfaces com o usuário em português do Brasil.
- 12.19. Suportar acesso 24 horas por dia.
- 12.20. Possibilitar a utilização de, no mínimo um usuário conectado e suportando múltiplas requisições de pesquisas.
- 12.21. Armazenar as imagens processadas de forma protegida, impossibilitando a visualização por outros softwares.
- 12.22. Fornecer interface gráfica que exiba o status de funcionamento dos dispositivos ativos utilizados nos PCIs, indicando sem intervenção humana, possíveis falhas que ocorram, permitindo alertar os operadores quanto ao funcionamento do sistema.

13. INSTALAÇÃO DOS PCIs

- 13.1. Cada PCI deve conter no mínimo, 1 (uma) câmera com tecnologia LPR para captura das placas dos veículos.
- 13.2. A CONTRATADA deverá instalar e configurar todos os módulos da solução ofertada dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento e integração.

- 13.3. Deverá ser previsto pela CONTRATADA, a instalação das câmeras de forma que um veículo não esteja visualmente encoberto por outro no momento da captura das imagens.
- 13.4. Deverá ser previsto pela CONTRATADA que o LPR cubra todas as faixas de rolamento, por PCI instalados.
- 13.5. As câmeras deverão ser instaladas em hastes fixadas aos postes, ficando o mais perpendicular às vias, tendo assim melhor visualização dos veículos.
- 13.6. Ficarão a cargo da CONTRATADA:
 - 13.6.1. Fornecimento e instalação de todos os itens físicos e todos os serviços necessários para a alimentação elétrica no local do PCIs, incluindo poste, hastes, dispositivo de proteção, aterramento e ferragens dentro das normas legais.
 - 13.6.2. A CONTRATADA poderá utilizar os postes para disponibilizar outros serviços para a população de forma geral, sendo estes serviços previamente estabelecidos e comunicados à CONTRATANTE.

14. INTEGRAÇÃO

- 14.1. A CONTRATADA deverá:
 - 14.1.1. Disponibilizar e garantir o funcionamento de um módulo de software que possibilite a troca das informações referentes aos registros de fatos e ao disparo de alarmes, entre os municípios, durante todo o tempo de duração do contrato, devendo:
 - 14.1.1.1. Manter sincronizados os dados referentes aos registros das imagens pelo período mínimo de 30 dias.
 - 14.1.1.2. Permitir a pesquisa de placas nos municípios interligados, com possibilidade de filtro por placa veicular, data e hora, obrigando o preenchimento do motivo da pesquisa e retornando o nome do município, data e hora que possuem a passagem veicular dentro dos parâmetros pesquisados.
 - 14.1.1.3. Receber como retorno a relação conciliada e ordenada por data/hora de todas as passagens veiculares relativas à placa selecionada, incluindo a possibilidade de visualização das imagens comprobatórias.
 - 14.1.1.4. Ao solicitar a pesquisa, o operador deverá registrar o fato motivador, que deverá aparecer nas auditorias sobre pesquisas.
 - 14.1.1.5. Garantir que a troca de dados entre os municípios, seja de maneira criptografada, fazendo uso do protocolo TLS.
 - 14.1.2. Garantir, durante todo o tempo de duração do contrato, todos os serviços e suportes continuados necessários para o funcionamento de integrações com sistemas Municipais, Estaduais (exemplo Detecta) ou Federais (exemplo Cortex) devendo:
 - 14.1.2.1. Possibilitar o envio em tempo real das informações do fluxo de movimentos de veículos: Data, Hora, Placa lida e localização georreferenciada.
 - 14.1.2.2. Receber e armazenar, quando a integração em questão permitir, as informações dos veículos.

14.1.2.3. Os dados recebidos deverão ser indexados e organizados de maneira a permitir sua utilização pelos módulos de pesquisa.

14.1.2.4. Ser através de API REST com autenticação através de token a ser fornecido pela CONTRATANTE.

15. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1. A prestação dos serviços deverá atender, sob total responsabilidade da Contratada, a todos os dispositivos legais e normatizações brasileiras que regulamentam as atividades do seguimento, em especial:

15.1.1. As relativas ao registro das empresas e ao exercício profissional, emitidas pelo sistema CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

15.1.2. As emitidas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

15.2. Será de responsabilidade da Contratada todo o trâmite e despesas relacionadas à:

15.2.1. Importação e liberação alfandegária, quando for o caso; transporte; instalação; equipe técnica; renovações periódicas de licenças e autorizações, e quaisquer outras necessárias à implementação da solução ofertada;

15.2.2. O pagamento, junto à concessionária de energia local, dos valores mensais referentes ao consumo de energia elétrica dos 108 PCIs;

15.2.3. Fornecimento de internet e toda a infraestrutura de redes;

15.2.4. As adequações necessárias ou exigidas por órgãos oficiais, concessionárias, DER, entre outros, relacionados à segurança dos PCIs, incluindo a instalação de defesas, tachões, sinalização horizontal e vertical, quando houver necessidade.

15.3. A Contratada deverá manter atualizadas e válidas durante a vigência do contrato todas as autorizações, certificações e comprovações utilizadas para sua habilitação no certame.

15.4. Qualquer alteração nas normas do CREA/ANATEL ou de qualquer outro órgão que venha a regulamentar o uso dos equipamentos, deverá ser imediatamente comunicada pela Contratada à Contratante.

15.5. Caberá exclusivamente à Contratada qualquer comprovação relativa aos equipamentos instalados e aos serviços prestados, sempre que solicitado pelos serviços públicos de fiscalização.

15.6. Caso ocorram notificações e penalizações de qualquer natureza geradas por órgãos públicos à Contratante em decorrência de qualquer anormalidade nos componentes da solução ou no fornecimento dos serviços, serão promovidas glosas contratuais à Contratada.

16. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

16.1. A proponente deverá, durante toda a duração do contrato, garantir treinamento operacional, técnico e prático garantindo total entendimento sobre o funcionamento dos softwares integrantes do Sistema de monitoramento, no mínimo a cada 12 meses.

16.2. Recapacitar os operadores sempre que necessário, inclusive quando houver novas versões da solução com novas funcionalidades.

16.3. A CONTRATADA poderá usar as dependências do Comando de Policiamento do Interior – 1, CPI-1, para realização do treinamento e capacitação sempre que houver necessidade.

17. MANUTENÇÃO E SUPORTE

17.1. Na vigência do contrato, a Contratada deverá prover, sem qualquer ônus adicional para a Contratante:

17.1.1. Manutenção preventiva de forma a minimizar a necessidade de manutenção corretiva.

17.1.2. Manutenção corretiva para a solução fornecida.

17.1.3. Suporte técnico atendendo as demandas por reparos na solução tanto de hardware como de software, pós-implantação, de 2ª. Feira à domingo, inclusive feriados.

17.2. Os equipamentos e/ou componentes envolvidos na solução somente poderão ser acessados por pessoas previamente indicadas pela Contratada.

18. CONTROLE E MEDIÇÃO

18.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

18.1.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos de captura de imagens de cada um dos PCIs e os respectivos valores apurados.

18.1.2. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

18.2. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

18.2.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de PCIs de imagens efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação dos Serviços; se for o caso;

18.2.1.1. A realização dos descontos indicados na alínea “15.1.2.” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

18.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

18.4. Para conferência dos quantitativos a AGEMVALE contará um Software de Monitoramento do Sistema devendo:

18.4.1. A conferência dos relatórios terá como base, o item 9 deste termo, que são disponibilizados pelo próprio software ofertado pela solução oferecida pela contratada.

19. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

- 19.1. A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos dos chamados acompanhando o horário de prestação de serviços administrativo do COPOM/CPI-1.
- 19.2. Os incidentes, problemas, chamados técnicos e demais acionamentos da CONTRATANTE serão classificados por grau de severidade e os serviços deste projeto básico devem ser prestados dentro do seguinte Acordo de Nível de Serviço (ANS);
- 19.3. Todos os chamados técnicos devem ser solucionados;
- 19.4. A Contratada deverá possuir Central de Atendimento, para fins de abertura de chamado via telefone (0800), e-mail ou via website, em língua portuguesa, em modalidade 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana), obedecendo ao ANS estabelecido pela Contratante;
- 19.5. O tempo máximo de atendimento e de resolução de chamados, requisição de serviços, solicitações e incidentes está condicionado ao grau de severidade da pane, falha ou não conformidade de acordo com os níveis apresentados a seguir:
 - 19.5.1. Severidade 1 (S1): Parada Total do Ambiente. A resolução do problema deve ser efetivada no seguinte prazo máximo, contado da detecção da ocorrência ou do recebimento do chamado técnico:
 - 19.5.2. Prazo: 04 (quatro) horas corridas.
 - 19.5.3. Severidade 2 (S2): Incidentes que impliquem em impacto na visualização das câmeras de forma online. A resolução do problema deve ser efetivada no seguinte prazo máximo, contado da detecção da ocorrência ou do recebimento do chamado técnico.
 - 19.5.4. Prazo: 08 (oito) horas corridas.
 - 19.5.5. Severidade 3 (S3): Incidentes que afetem performance, lentidão ou que afetem usuários e aplicações, permitindo medida de contorno. A resolução do problema deve ser efetivada no seguinte prazo máximo, contado da detecção da ocorrência ou do recebimento do chamado técnico;
 - 19.5.6. Prazo: 08 (oito) horas úteis
 - 19.5.7. Severidade 4 (S4): Incidentes de erros e alertas que afetem o usuário ou aplicações não críticas, permitindo medida de contorno. A resolução do problema deve ser efetivada no seguinte prazo máximo, contado da detecção da ocorrência ou do recebimento do chamado técnico:
 - 19.5.8. Prazo: 24 (vinte e quatro) horas corridas.
 - 19.5.9. Severidade 5 (S5): Paralisação de uma câmera. Troca de peças e partes, quando não houver impacto aos usuários. A resolução do problema ou dúvida deve ser efetivada no seguinte prazo máximo, contado da detecção da ocorrência ou do recebimento do chamado técnico:
 - 19.5.10. Prazo: 72 (quarenta e oito) horas corridas.
 - 19.5.11. Severidade 5 (S5): Dúvidas, orientações e informações sobre qualquer item relacionado a solução. A resolução do problema ou dúvida deve ser efetivada no seguinte prazo máximo, contado da detecção da ocorrência ou do recebimento do chamado técnico:
 - 19.5.12. Prazo: 24 (vinte e quatro) horas úteis.

- 19.6. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, recusar-se a atender chamados segundo a sua própria conveniência e sem justificativa, devendo sempre prevalecer às prioridades determinadas pela Contratante;
- 19.7. Na impossibilidade da resolução à distância, a Contratada deverá enviar um técnico para atendimento in loco, observando os níveis de serviço apontados neste Termo.

20. PENALIDADES

- 20.1. Na eventual aplicação de penalidades à Contratada, por não atendimento às metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço - ANS, serão considerados valores de referência às remunerações mensais definidas no contrato.
- 20.2. Caso a disponibilidade dos serviços prestados em qualquer um dos PCIs seja inferior a 95% (noventa e nove por cento) num mês, a Contratante aplicará à Contratada a penalidade correspondente a 3% (três por cento) do preço mensal de remuneração para esses serviços indisponíveis, sendo essa penalidade aplicada para cada ponto porcentual (um por cento), ou fração de um ponto porcentual (fração de um por cento), em que a disponibilidade dos serviços tiver ficado inferior aos 95% estabelecidos como referência.
- 20.3. Caso o tempo de resolução de um incidente seja superior à meta de 08 (oito) horas corridas prevista no item que trata do Acordo de Nível de Serviço, a Contratante aplicará à Contratada a penalidade correspondente a 0,5% (meio por cento) do preço mensal de remuneração do serviço indisponível, para cada hora ou fração de hora que exceder a meta estabelecida.
- 20.4. As penalidades acima descritas não serão cumulativas para uma mesma ocorrência de indisponibilidade de um mesmo PCI, num mesmo mês de referência, prevalecendo a penalidade que apresentar o maior valor a ser pago pela Contratada. Se o número de incidentes relacionados a um mesmo serviço, num mesmo mês de referência, for superior a 4 (quatro) ocorrências, e independentemente do tempo de resolução de cada uma delas, a Contratante aplicará à Contratada, para cada nova ocorrência posterior à quarta, a penalidade correspondente a 3% (três por cento) do preço de remuneração mensal desse serviço.
- 20.5. O valor dessa penalidade, por frequência excessiva de indisponibilidades, será acrescido ao valor de outras penalidades que, eventualmente, tiverem sido apuradas na prestação do serviço no mesmo mês de referência.
- 20.6. O valor total correspondente à(s) penalidade(s) aplicada(s) será descontado do valor da mensalidade a ser paga à Contratada no mês de referência imediatamente posterior ao das ocorrências das indisponibilidades ou de descumprimento dos prazos contratuais.

Base de cálculo para descumprimento de ANS:
ANS = porcentual de disponibilidade mínima estabelecida no Termo de Referência D = porcentual de disponibilidade efetiva no período considerado.
$(ANS - D) =$ porcentual de indisponibilidade no período, arredondado para o número porcentual inteiro posterior, quando fracionado.

VP (valor da penalidade) = (ANS-D) x porcentagem da penalização sobre o valor definido como referência.

21. PAGAMENTOS

21.1. Os pagamentos mensais serão devidos desde que tenha sido emitido o Termo de PROVISÓRIO e DEFINITIVO.

21.2. A competência será sempre do primeiro até o último dia do mês.

21.3. O valor a pagar será obtido mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VP = (VU \times Qt)$$

Onde:

VP = Valor a pagar

VU = Valor unitário mensal de cada PCI, (com os eventuais descontos por indisponibilidade.)

Qt = Quantidade de PCIs

21.4. O pagamento será em conformidade com as etapas do cronograma abaixo:

Descrição	Prazo
Relatório de Serviço	Até 5 (cinco) dias após do mês de competência para emissão do Ateste Provisório
Nota Fiscal	Até 3 (três) dias após do Ateste Provisório para emissão do Ateste Definitivo
Pagamento	Emissão de Nota de Empenho

22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços/equipamentos de forma independente.

22.2. Fica vedada a subcontratação do objeto constante deste termo de referência.

23. PRAZOS E VIGÊNCIAS

23.1. A implantação de todos os pontos deverá ser finalizada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

23.2. Após aceite definitivo da implantação de todos os pontos e fornecimento à AGEMVALE do login e senha para acompanhamento do status dos dispositivos em tempo real e seu histórico mensal de funcionamento, será iniciado o período da prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, preventiva e corretiva para todo o sistema implementado, momento a partir do qual a AGEMVALE passará a pagar pelos serviços em conformidade com a metodologia do item Pagamentos, deste termo de referência.

- 23.3. O prazo de vigência Contratual será de 30 (trinta) meses, considerando a prestação de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, podendo ser prorrogado por igual e sucessiva etapas, a critério das partes, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93.
- 23.4. A Ordem de Início dos Serviços será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive correio eletrônico.
- 23.5. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do edital, na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos.
- 23.6. A execução do objeto atenderá a Cronograma estabelecido pela equipe técnica da Contratante.

24. LOCAL E HORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 24.1. A atividade de gerenciamento do subsistema de imagem e informações (SII) para LPR, deverá ser realizada na Avenida Deputado Benedito Matarazzo, 9931 - Jardim Augusta - São Jose Dos Campos/SP, nas dependências do Centro Operações da Polícia Militar do Comando de Policiamento Interior – COPOM/CPI-1, com o horário de prestação de serviços específico do local.
- 24.2. Poderão ser, excepcionalmente, em razão da natureza do serviço, executadas as atividades em outros locais, sempre dentro da área de abrangência descrita no Item 5 (LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS PCIs), onde equipamentos de imagem se localizem, bem como em dias e horários diversos do padronizado.
- 24.3. As atividades de instalação, manutenção preventiva e corretiva, deverão ser executadas nos locais onde os ativos estão instalados e em locais a serem designados, dentro da área de abrangência dos municípios do Vale Histórico e Vale da Fé constantes no item 5 (LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS PCIs).
- 24.4. A atividade de gestão com a utilização do Software de Monitoramento do Sistema deverá ser realizada na Avenida Madre Teresa, 313, Centro, São José dos Campos/SP, nas dependências do Agência Metropolitana do Vale da Paraíba e Litoral Norte - AGEMVALE, com o horário de prestação de serviços acompanhando o horário administrativo do local.
- 24.5. A atividade de treinamento deverá ser realizada Avenida Deputado Benedito Matarazzo, 9931 - Jardim Augusta - São Jose Dos Campos/SP, nas dependências do Comando de Policiamento do Interior – 1, CPI-1, com o horário de prestação de serviços acompanhando o horário administrativo do local.

SIGLAS E DEFINIÇÕES

API REST - Padrão de arquitetura de software, do inglês, Application Programming Interface, que significa “Interface de Programação de Aplicações, utilizada para comunicação entre aplicações.

DER - Departamento de Estradas de Rodagem

EPI's - Equipamento de proteção individual.

IP – Internet Protocol é o protocolo de endereçamento único de equipamentos ligados a redes de comunicação.

IR – Infra Vermelho, necessário para visualizar imagens em ambientes com pouco luminosidade.

LPR - License Plate Recognition - reconhecimento de placas de veículos

NTP – Network Time Protocol ou Protocolo de Tempo para Redes. É o padrão que permite a sincronização dos relógios dos dispositivos de uma rede como servidores, estações de trabalho, roteadores e outros equipamentos à partir de referências de tempo confiáveis.

OCR - reconhecimento óptico de caracteres.

PCI – Ponto de Coleta de Imagens: é o conjunto integrado de infraestrutura, *hardware* e *software*, destinado a detectar, capturar e enviar para a Central de Processamento, as imagens de todos os veículos, com ou sem leitura de placas, que passarem por ele, juntamente com as informações do local, data e hora da passagem.

SISTEMA DE MONITORAMENTO: Sistema de recepção de imagens, extração de dados e armazenamento. Solução que deverá ser capaz de receber imagens de todos os veículos que passarem pelos Pontos de Coleta (PCIs), registrar e processar as mesmas que serão processadas e armazenadas.

TCP-IP: Rede de Dados definida e fornecida pela proponente, para suportar a aplicação proposta.

TLS – Protocolo **Transport Layer Security** que certifica a proteção de dados para estabelecer uma comunicação segura com o servidor.

TR – Termo de referência.

Caso se trate de licitação em que a futura contratada atuará como operadora que tratará dados pessoais em nome do contratante, inclua o Apêndice 1 abaixo no Anexo I

APÊNDICE 1 DO ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

- *Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelo representante legal da Contratada*

A Contratada _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede em _____, doravante designada Signatário, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____,

aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

- *Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelos profissionais da Contratada*

_____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, doravante designado(a) Signatário,

aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do contrato ___/____.

2. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se

limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.

4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.

5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.

6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as

perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.

9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu: _____

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.

_____, __ de _____ de _____.

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO: _____/2023

Esta proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos, e tem validade por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão. Os SERVIÇOS descritos encontram-se em conformidade com as exigências do Termo de Referência.

Formação do Preço

ITEM: Único				
Descrição do Serviço: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos que possibilitem a disponibilização, visualização, pesquisas e armazenamento de imagens, para monitoramento, e manutenção dos pontos e respectivos equipamentos do sistema de gerenciamento unificado para os municípios que compõem as Regiões do Vale Histórico e Vale da Fé.				
Prazo: 30 meses				
A	B	C	D	E
Unidade Medida	Quantidade Serviço	Preço Unitário do Ponto R\$	Preço Mensal Serviços (estimado) R\$	Valor Total do Contrato (estimado) (= [D] X 30) R\$
Ponto	108			

_____, ____/____/2023.

Empresa
Representante
Cargo

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

PORTARIA AGEMVALE DO DIRETOR EXECUTIVO, DE 14/09/2021

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02 E NA LEI ESTADUAL 6.544/89, NO ÂMBITO DA AGÊNCIA METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE – AGEMVALE.

O Diretor Executivo da Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte - AGEMVALE, em cumprimento à atribuição fixada no art. 22, do Decreto 61.256 de 08-05-2015, e o do art. 27, do Decreto 52.833 de 24-03-2008, e suas alterações posteriores, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que se referem os artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e artigos 79, 80 e 81, II, da Lei estadual 6.544/89, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 80 da Lei estadual 6.544/89, obedecerá às normas estabelecidas na presente Portaria, exceto quando houver normatização específica.

Artigo 2º - A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 30% do valor do ajuste.

Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, multa de 30% por dia de inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.

Artigo 5º - O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 0,1% na 1ª ocorrência e 0,2% quando houver reincidência, calculados sobre o valor da medição;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 0,25% até o 30º dia e 0,5% a partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.

Parágrafo Único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Artigo 6º - Para os contratos firmados com fundamento no art. 24, incisos III e IV da Lei federal 8.666/93 e da Lei estadual 6.544/89, as multas previstas nos artigos 2º a 5º terão seus percentuais acrescidos em 50%.

Parágrafo Único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Artigo 7º - Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato. Inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

Artigo 8º - Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 9º - As multas estabelecidas nesta Portaria são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 10º - As normas estabelecidas nesta Portaria deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata esta Portaria.

Artigo 11º - Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições desta Portaria aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO NO DO DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 – EXECUTIVO I – PAGINAS 09 E 10

EMILIO APARECIDO ALVES - 257476945 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

EVANILDO PEREIRA DOS SANTOS - 262686569 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 14/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

EVERALDO BELARMINO DOS SANTOS FILHO - 54804773 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 14/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

EVERTON FERREIRA CARVALHO - 288960063 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

EVERTON STORTO KOZAN - 336915251 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

FERNANDO RODRIGUES TALOS - 405019865 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

FILEMON APARECIDO GOMES - 304711640 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 14/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

FLORISMOLTE PEREIRA ALVES JUNIOR - 486441088 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

FRANCISCO LUCIANO MOTA - 353179747 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

GERSON ANTONIO FELICIANO - 331252351 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

GILSIMAR SABINO MARQUETTE - 409052097 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

GUSTAVO DE OLIVEIRA FREITAS - 461399647 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

HAWARD DA SILVA SANDIM - 452872133 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

HERBERT RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS - 324804891 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ISRAEL SERGIO MENDES - 322619567 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JEFERSON PRESTES RODRIGUES - 46990898 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JOSE ARTUR DE SOUZA XAVIER - 42477754 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JOSE MODESTO DE AZEVEDO - 43115160 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JULIANO ALEXANDRE DOS SANTOS FLAVIO - 1477621 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 14/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LEANDRO CONRADO GIMENEZ - 339897016 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LEDISLEI GOMES DE ALMEIDA - 41999291 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/09/2021, nos termos

do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LEONARDY DE OLIVEIRA - 428421301 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 14/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARCELO ANTONIO MARTINS PIRES - 326466083 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARCELO APARECIDO RIBEIRO - 270801911 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA - 424848491 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARCO AURELIO DE CARVALHO - 455587796 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARCO AURELIO LOBATO - 433531927 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARIO DOMINGUES SALES NETO - 441839290 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MICHEL JACKSON DA SILVA PAES - 39356371 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MICHEL JACKSON DA SILVA PAES - 39356371 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

QUELVI FERRAREZI DE OLIVEIRA BUENO - 48428308 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

RENAN APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO - 482733664 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

RENAN MARCONDES CHAVES DOS SANTOS - 449339932 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

RENATO ANTUNES DE OLIVEIRA - 303100928 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

RICARDO BUENO - 328870638 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

RICARDO PUERTA VICENTE - 324841462 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ROBERTO PINHEIRO GARCIA - 285879418 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

RODRIGO TESSITORI - 258116808 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ROGERIO ALVES BASSO - 290189378 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SEBASTIAO OLIVEIRA DA SILVA - 605701660 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SIDEVAL FREIRE DOS SANTOS JUNIOR - 782769420 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 14/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

THIAGO ANTONIO FERNANDES - 411318858 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

VALTER DA SILVA SANTANA JUNIOR - 409722443 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
ADELZI DA SILVA FERREIRA - 206436786 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 14/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Despacho do Superintendente de 13-09-2021
Processo IAMSPPE nº: 4314/2021
Assunto: Credenciamento – Fisioterapia – São Paulo/SP
No exercício da competência que me foi legalmente conferida, ACOLHO, como razão de decidir, a exposição de motivos da diretoria do DECAM e o Parecer CJ nº 321/2021, APROVO o Projeto Básico de fls. 73/77 e AUTORIZO, com amparo legal no “caput” do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, a abertura do Edital de credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde – Pessoas Jurídicas, unidades não hospitalares, para execução de serviços de Fisioterapia no Município de São Paulo/SP, para que os interessados integrem a rede de serviços médico assistenciais deste Instituto, de acordo com as manifestações constantes nestes autos.
14-09-2021-deoa

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E ASSISTÊNCIA MÉDICO AMBULATORIAL

GERÊNCIA DE REDE GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTOS EXTRATO DE CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO DECAM N.º 153/2020 PROCESSO IAMSPPE N.º 13256/2019 Parecer CJ/IAMSPPE N.º 479/2008, de 12/09/2008 CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPPE CREDENCIADO: OTO-RINUM CLINICA LTDA - ME CNPJ/CPF N.º 03.434.474/0001-30 OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Otorrinolaringologia. MUNICÍPIO: Ribeirão Preto. VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demanda atendimentos prestados.

A despesa com a execução do presente Credenciamento onerará os recursos consignados na atividade de 10.302.5121.6.239.0000, UG 532101, fonte de recursos 004.001.001 e elemento 33.90.39.46.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo é de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Data de assinatura: 16/06/2020
GCr, em 14/09/2021- rmu
GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTOS EXTRATO DE CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO DECAM N.º 020/2020 PROCESSO IAMSPPE N.º 7418/2019 Parecer CJ/IAMSPPE N.º 479/2008, de 12/09/2008 CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPPE CREDENCIADO: PSICOR SERV. DE DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO NÃO INVASIVO E PSICOTERAPIA SC LTDA CNPJ/CPF N.º 57.715.294/0001-55 OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Cardiologia.

MUNICÍPIO: Franca.
VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demanda atendimentos prestados.
A despesa com a execução do presente Credenciamento onerará os recursos consignados na atividade de 10.302.2924.6.239.0000, UG 532101, fonte de recursos 004.001.001 e elemento 33.90.39.46.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo é de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.
Data de assinatura: 19/11/2019
GCr, em 14/09/2021- rmu

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Portaria SPPREV 184, de 14-09-2021
Designa novos membros para compor o Controle Interno da São Paulo Previdência, em alteração à Portaria SPPREV nº 37/2020.

O Diretor-Presidente da São Paulo Previdência, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
Artigo 1º - Em alteração à Portaria SPPREV nº 37/2020, passam a compor o Controle Interno da São Paulo Previdência os seguintes funcionários:
I - Gilvânia Francisca da Silva - RG 16.635.395-4;
II - Valdemir Roberto Machado de Moraes - RG 65.490.277.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DA SENHORORA CHEFE DE GABINETE 08/09/2021
PROCESSO SDR-PRC-2021/00253
INTERESSADO: Secretaria de Desenvolvimento Regional
ASSUNTO: Aquisição de eletrodomésticos, através da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC, para atender o programa Canal Direto SP+Perto - Bauru
À vista da Ata da Sessão Pública, bem como nos demais elementos de instrução dos autos:
I - Homologo, nos termos do inciso X, do Artigo 4º, do Decreto nº 46.074/01, o procedimento licitatório do Convite

e Oferta de Compra nº 2901180000120210C00039, Processo SDR-PRC-2021/00253, referente aos Itens 01, 02 e 03 - sendo o item 01 - 01 Forno de microondas no valor total de R\$ 569,34 (quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) e o item 02 - 2 refrigeradores domésticos no valor total de R\$ 5.349,52 (cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), em favor da empresa SEATTLE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI, e o item 03 - 01 cafeteira plast/alumin plast/alumin no valor de 655,20 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), em favor da empresa SISTECNICA INFORMÁTICA E SERVICOS EIRELI, para atender o programa Canal Direto SP+Perto, Município de Bauru, adquiridos por intermédio do Sistema da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC, e adjudico de seu objeto, bem como Revogo o item 4 - refrigerador doméstico 76 litros, nos termos do inciso IX, artigo 4º e anexo do Decreto 46.074/01.

II - Autorizo a compra bem como aprovo o termo de referência de folha 10.

III - Autorizo a despesa no valor de R\$ R\$ 6.574,06 (seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e seis centavos) para onerar recursos no corrente exercício, observadas as normas regulamentares pertinentes.

III - Publique-se o item I;
DESPACHO DA SENHORORA CHEFE DE GABINETE 13/09/2021

PROCESSO SDR-PRC-2021/00257
INTERESSADO: Secretaria de Desenvolvimento Regional
ASSUNTO: Aquisição de máscara PFF2-N95 para uso dos servidores desta Secretaria, através da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC.

A vista da Ata da Sessão Pública referente ao Convite de Oferta de Compra nº 2901010000120210C00026, bem como nos demais elementos de instrução dos autos:

I - Homologo, nos termos do inciso X, do Artigo 4º, do Decreto nº 46.074/01, o procedimento licitatório do Convite e Oferta de Compra nº 2901010000120210C00026, Processo SDR-PRC-2021/00257, referente ao Item 01- aquisição de 304 MASCARAS DE PROTECAO DESC. FIBRAS POLIESTER C/MEIO FILTRANTE PFF2/N95 no valor total de R\$ 604,96 (seiscentos e quatro reais e noventa e seis centavos), em favor da empresa L C MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, para uso dos servidores desta Secretaria, adquiridos através do Sistema da Bolsa Eletrônica de Compras -BEC.

II -Autorizo a compra, bem como aprovo o termo de referência de folhas 08/11.

III- Autorizo a despesa no valor de R\$ 604,96 (seiscentos e quatro reais e noventa e seis centavos), para onerar recursos no corrente exercício, observadas as normas regulamentares pertinentes.

IV -Publique-se o item I, referente à homologação e adjudicação;

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Extrato de convênio
PROCESSO: SDR-PRC-2021-00557-DM
CONVÊNIO: 100855/2021
PARECER JURÍDICO: 6-2021

PARTÍCIPES: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de CONCHAS

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de infraestrutura urbana.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras , Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais , Programa de Trabalho Resumido 04.127. 2928. 4477.0000 Programa Articulação Municipal , da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 10/09/2021
(Republicado por ter alterado o número do convênio e a data de assinatura)

AGÊNCIA METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE

PORTARIA AGEMVALE DO DIRETOR EXECUTIVO, DE 14/09/2021

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e na Lei Estadual 6.544/89, no âmbito da Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – AGEMVALE.

O Diretor Executivo da Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte - AGEMVALE, em cumprimento à atribuição fixada no art. 22, do Decreto 61.256 de 08-05-2015, e o do art. 27, do Decreto 52.833 de 24-03-2008, e suas alterações posteriores, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que se referem os artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e artigos 79, 80 e 81, II, da Lei estadual 6.544/89, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 80 da Lei estadual 6.544/89

Parágrafo Único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Artigo 6º - Para os contratos firmados com fundamento no art. 24, incisos III e IV da Lei federal 8.666/93 e da Lei estadual 6.544/89, as multas previstas nos artigos 2º a 5º terão seus percentuais acrescidos em 50%.

Parágrafo Único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Artigo 7º - Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato. Inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

Artigo 8º - Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 9º - As multas estabelecidas nesta Portaria são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 10º - As normas estabelecidas nesta Portaria deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata esta Portaria.

Artigo 11º - Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições desta Portaria aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justiça e Cidadania

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despachos do Assessor Executivo, de 30-08-2021

Acolho o pedido de impugnação ao valor da receita estimada. Intime-se o autuado para ciência do cálculo. O boletim com o valor recalculado está disponível no site da Fundação Procon/SP, no link HYPERLINK "http://www.procon.sp.gov.br/autoinfracao" www.procon.sp.gov.br/autoinfracao. Na hipótese de não pagamento, o processo seguirá seu regular trâmite.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

Proc. 0184/20-AI- AI 46509 D8 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - 47.508.411/1158-08 - R\$ 153.683,22 - RODRIGO FRANCO MONTORO - 147.575/SP - JOÃO PAULO DUENHAS MARCOS - 257.400/SP;

Proc. 0262/20-AI- AI 47400 D8 - NEW BIG COSMÉTICOS LTDA - 05.801.712/0002-04 - R\$ 17.043,40 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1619/20-AI- AI 50491 D8 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - 47.508.411/0964-04 - R\$ 52.538,05 - RODRIGO FRANCO MONTORO - 147.575/SP - JOÃO PAULO DUENHAS MARCOS - 257.400/SP;

Proc. 2567-0/20-AI- AI 09479 D9 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - 47.508.411/1008-86 - R\$ 32.461,04 - RODRIGO FRANCO MONTORO - 147.575/SP - JOÃO PAULO DUENHAS MARCOS - 257.400/SP;

Proc. 2916-0/20-AI- AI 09452 D9 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - 47.508.411/1010-09 - R\$ 40.814,25 - RODRIGO FRANCO MONTORO - 147.575/SP - JOÃO PAULO DUENHAS MARCOS - 257.400/SP;

Proc. 4339/20-AI- AI 50521 D8 - SILVA E BARBOSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 60.437.647/0042-85 - R\$ 109.724,25 - ALONSO SANTOS ALVARES - 246.387/SP;

Proc. 4917/20-AI- AI 48442 D8 - MARE ALTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - 13.041.196/0001-04 - R\$ 19.160,95 - WALTER GODOY - 156.653/SP - ADRIANA MELLO DE OLIVEIRA - 162.545/SP;

Proc. 0716/21-AI- AI 52962 D8 - ROSEMEIRE FERREIRA DA CUNHA - 16.993.541/0001-06 - R\$ 2.242,38 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0948/21-AI- AI 53735 D8 - MARCIA REGINA CARVALHO DOS SANTOS PARDINHO EIRELI - 03.200.796/0001-14 - R\$ 4.749,08 - PAULO ROGÉRIO BARBOSA - 226.231/SP;

Proc. 1448/21-AI- AI 53439 D8 - AUTO POSTO VANUIRE LTDA - 00.504.970/0002-05 - R\$ 20.960,19 - JOSÉ RIBAMAR MOTA TEIXEIRA JR. - 153.099/SP;

Proc. 1562/21-AI- AI 54196 D8 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - 47.508.411/0090-21 - R\$ 9.896,21 - RODRIGO FRANCO MONTORO - 147.575/SP - JOÃO PAULO DUENHAS MARCOS - 257.400/SP;

Proc. 1778/21-AI- AI 51690 D8 - AUTO POSTO MARINGÁ LTDA - 43.297.712/0001-27 - R\$ 13.550,07 - SEM ADVOGADO.

Decisões do Assessor Executivo, de 31-08-2021

Considerando o pagamento, homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo. No caso de existência de auto de apreensão, deve o autuado comparecer para a retirada de apreensões, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de descarte. Na hipótese de pagamento parcelado, os autos do processo somente serão arquivados após pagamento integral do débito.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

Proc. 1078/20-AI- AI 48198 D8 - AUTO POSTO MG LTDA - 47.341.094/0001-26 - R\$ 17.834,54 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2140/20-AI- AI 50805 D8 - AUTO POSTO VERGUEIRO LTDA - 50.143.528/0001-98 - R\$ 3.952,82 - SEM ADVOGADO.

Decisões da Diretora de Assuntos Jurídicos, de 26-02-2021

Homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo. Neste(s) caso(s), na hipótese de eventual interposição de recurso, o mesmo deve vir acompanhado dos atos constitutivos da autuada e de instrumento de mandato válido, com cláusula e extra, outorgado ao subscritor da peça, sob pena de não conhecimento. Para pagamento da multa acesse a página da internet <https://www.procon.sp.gov.br/autoinfracao>.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

Proc. 3876/20-AI- AI 49306 D8 - EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA - 44.993.632/0014-93 - R\$ 21.401,78 - FABIO IZIQUE CHEBABI - 184.668/SP;

Proc. 3988/20-AI- AI 48992 D8 - VIACAO ITAPEMIRIM S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL - 27.175.975/0263-35 - R\$ 21.401,78 - FABIO CARRARO - 11.818/GO.

De 31-03-2021

Homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo. Neste(s) caso(s), na hipótese de eventual interposição de recurso, o mesmo deve vir acompanhado dos atos constitutivos da autuada e de instrumento de mandato válido, com cláusula e extra, outorgado ao subscritor da peça, sob pena de não conhecimento. Para pagamento da multa acesse a página da internet <https://www.procon.sp.gov.br/autoinfracao>.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

Proc. 3911/20-AI- AI 45945 D8 - ROTAS DE VIAÇÃO DO TRIÂNGULO LTDA - 18.449.504/0001-59 - R\$ 28.535,71 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4147/20-AI- AI 51839 D8 - IMPERIO JOIAS EIRELI - 20.373.894/0001-72 - R\$ 704,27 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4153/20-AI- AI 51848 D8 - ELIANA MARTA DOS SANTOS OLIVEIRA CONSTANTINO 35472202892 - 23.935.773/0001-65 - R\$ 704,27 - SEM ADVOGADO.

De 30-04-2021

Homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo. Neste(s) caso(s), na hipótese de eventual interposição de recurso, o mesmo deve vir acompanhado dos atos constitutivos da autuada e de instrumento de mandato válido, com cláusula e extra, outorgado ao subscritor da peça, sob pena de não conhecimento. Para pagamento da multa acesse a página da internet <https://www.procon.sp.gov.br/autoinfracao>.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

Proc. 3876/20-AI- AI 49306 D8 - EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA - 44.993.632/0014-93 - R\$ 21.401,78 - FABIO IZIQUE CHEBABI - 184.668/SP;

Proc. 3988/20-AI- AI 48992 D8 - VIACAO ITAPEMIRIM S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL - 27.175.975/0263-35 - R\$ 21.401,78 - FABIO CARRARO - 11.818/GO.

De 31-03-2021

Homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo. Neste(s) caso(s), na hipótese de eventual interposição de recurso, o mesmo deve vir acompanhado dos atos constitutivos da autuada e de instrumento de mandato válido, com cláusula e extra, outorgado ao subscritor da peça, sob pena de não conhecimento. Para pagamento da multa acesse a página da internet <https://www.procon.sp.gov.br/autoinfracao>.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

Proc. 3911/20-AI- AI 45945 D8 - ROTAS DE VIAÇÃO DO TRIÂNGULO LTDA - 18.449.504/0001-59 - R\$ 28.535,71 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4147/20-AI- AI 51839 D8 - IMPERIO JOIAS EIRELI - 20.373.894/0001-72 - R\$ 704,27 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4153/20-AI- AI 51848 D8 - ELIANA MARTA DOS SANTOS OLIVEIRA CONSTANTINO 35472202892 - 23.935.773/0001-65 - R\$ 704,27 - SEM ADVOGADO.

De 30-04-2021

Homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo. Neste(s) caso(s), na hipótese de eventual interposição de recurso, o mesmo deve vir acompanhado dos atos constitutivos da autuada e de instrumento de mandato válido, com cláusula e extra, outorgado ao subscritor da peça, sob pena de não conhecimento. Para pagamento da multa acesse a página da internet <https://www.procon.sp.gov.br/autoinfracao>.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

Proc. 3911/20-AI- AI 45945 D8 - ROTAS DE VIAÇÃO DO TRIÂNGULO LTDA - 18.449.504/0001-59 - R\$ 28.535,71 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4147/20-AI- AI 51839 D8 - IMPERIO JOIAS EIRELI - 20.373.894/0001-72 - R\$ 704,27 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4153/20-AI- AI 51848 D8 - ELIANA MARTA DOS SANTOS OLIVEIRA CONSTANTINO 35472202892 - 23.935.773/0001-65 - R\$ 704,27 - SEM ADVOGADO.

De 30-04-2021

Homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo. Neste(s) caso(s), na hipótese de eventual interposição de recurso, o mesmo deve vir acompanhado dos atos constitutivos da autuada e de instrumento de mandato válido, com cláusula e extra, outorgado ao subscritor da peça, sob pena de não conhecimento. Para pagamento da multa acesse a página da internet <https://www.procon.sp.gov.br/autoinfracao>.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

Proc. 3911/20-AI- AI 45945 D8 - ROTAS DE VIAÇÃO DO TRIÂNGULO LTDA - 18.449.504/0001-59 - R\$ 28.535,71 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4147/20-AI- AI 51839 D8 - IMPERIO JOIAS EIRELI - 20.373.894/0001-72 - R\$ 704,27 - SEM ADVOGADO;

de eventual interposição de recurso, o mesmo deve vir acompanhado dos atos constitutivos da autuada e de instrumento de mandato válido, com cláusula e extra, outorgado ao subscritor da peça, sob pena de não conhecimento. Para pagamento da multa acesse a página da internet <https://www.procon.sp.gov.br/autoinfracao>.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

Proc. 6789/19-AI- AI 45438 D8 - Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S.A. - 09.044.235/0155-05 - R\$ 3.593,33 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3285/20-AI- AI 50949 D8 - RAIÁ DROGASIL S/A - 61.585.865/1694-90 - R\$ 15.678,18 - ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES - 131.600/SP;

Proc. 3362/20-AI- AI 50968 D8 - GOLDEN PAES E DOCES LTDA - EPP - 13.660.387/0001-54 - R\$ 10.847,73 - FERNANDO TADEU GASPARR FERRARI - 417.739;

Proc. 3681/20-AI- AI 49731 D8 - COMERCIAL ZARAGOZA IMP. EXP. LTDA - 05.868.574/0002-80 - R\$ 188.347,72 - PAULO BAUAB PUZZO - 174.592/SP - CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA SANTOS - 395.379/SP;

Proc. 3736/20-AI- AI 48448 D8 - NESTLÉ BRASIL LTDA - 60.409.075/0001-52 - R\$ 10.546.442,48 - RICARDO CHIAVEGATTI - 183.217/SP - RODRIGO FREITAS DA SILVA - 359.586/SP;

Proc. 3752/20-AI- AI 51373 D8 - DROGARIA CATARINENSE SAO ROQUE LTDA - EPP - 70.942.636/0001-38 - R\$ 8.352,68 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3765/20-AI- AI 51360 D8 - DROGARIA SOROMED DE IPERO LTDA - 26.445.182/0001-06 - R\$ 6.675,71 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3770/20-AI- AI 51784 D8 - J.J.M. SILVESTRE COMERCIO VAREJISTA LTDA - 27.275.975/0001-89 - R\$ 1.128,18 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3791/20-AI- AI 45912 D8 - DROGARIA GENÉRICOS BARRETOS LTDA - 04.310.393/0001-90 - R\$ 8.678,18 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3792/20-AI- AI 45911 D8 - ANDRÉ BORHER MELLO - 05.247.520/0001-17 - R\$ 1.278,18 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3862/20-AI- AI 49428 D8 - MINIMERCADO SÃO BENEDITO DE SALES LTDA - 08.158.861/0001-04 - R\$ 1.282,14 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3871/20-AI- AI 45947 D8 - VIACAO SAO LUIZ EIRELI - 01.016.179/0001-38 - R\$ 11.869,04 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3882/20-AI- AI 49328 D8 - COPYBOOK PAPELARIA E BRINQUEDOS EIRELI - 11.353.496/0003-65 - R\$ 1.065,15 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3908/20-AI- AI 49460 D8 - SANDRA AURELIA DA SILVA CAMPOLI - 27.882.180/0001-39 - R\$ 2.406,36 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3910/20-AI- AI 49305 D8 - CANTELLE VIAGENS E TURISMO LTDA - 88.327.960/0008-88 - R\$ 12.462,50 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3912/20-AI- AI 49440 D8 - ANTONIA BOCHIO GONÇALVES - 24.990.613/0001-81 - R\$ 815,15 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3914/20-AI- AI 49429 D8 - CONVENIÊNCIA E RESTAURANTE SIRNEDEZE E RIBEIRO LTDA - 32.997.186/0001-91 - R\$ 1.282,14 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3916/20-AI- AI 49432 D8 - S. M. LOTO E CIA. LTDA. - 60.917.820/0001-74 - R\$ 13.878,18 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3920/20-AI- AI 49436 D8 - ADILSON LESEUX - 15.230.525/0001-90 - R\$ 1.278,18 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3941/20-AI- AI 49950 D8 - L A Y ROCHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - 34.189.831/0001-75 - R\$ 48.249,10 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3962-0/20-AI- AI 10779 D9 - MERCADO DO CARLAO LTDA - 21.752.994/0001-72 - R\$ 1.278,18 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4020/20-AI- AI 49740 D8 - PRIME MERCADO LTDA. - ME - 17.425.304/0001-01 - R\$ 1.410,23 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4104/20-AI- AI 45015 D8 - CLAUDIONÉIA RUIZ LAVRANDEIRO CAÇADOR 35716705820 - 12.609.439/0001-03 - R\$ 719,80 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4113/20-AI- AI 49450 D8 - WV CONVENIENCIA JALES LTDA - 30.623.793/0001-66 - R\$ 1.284,85 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4133/20-AI- AI 51542 D8 - ALEXSANDRA ZENITE AGUIAR GOBETE 36389743831 - 32.076.785/0001-72 - R\$ 820,71 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4134/20-AI- AI 51541 D8 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - 34.028.316/7836-20 - R\$ 20.684,85 - SEM ADVOGADO;

De 31-05-2021

Homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo. Neste(s) caso(s), na hipótese de eventual interposição de recurso, o mesmo deve vir acompanhado dos atos constitutivos da autuada e de instrumento de mandato válido, com cláusula e extra, outorgado ao subscritor da peça, sob pena de não conhecimento. Para pagamento da multa acesse a página da internet <https://www.procon.sp.gov.br/autoinfracao>.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

Proc. 7004-0/19-AI- AI 09525 D9 - MONTANHERI E MONTANHERI LTDA - 03.017.685/0001-77 - R\$ 719,80 - SEM ADVOGADO;

Proc. 7153/19-AI- AI 46827 D8 - LOJAS CEM S.A - 56.642.960/0005-33 - R\$ 5.225,32 - SEM ADVOGADO;

Proc. 7155/19-AI- AI 46815 D8 - PADARIA E RESTAURANTE SABORES DA VIDA LTDA - 27.370.137/0001-94 - R\$ 5.766,66 - SEM ADVOGADO;

Proc. 7187/19-AI- AI 47345 D8 - AUTO POSTO QUATRO-TREVO LTDA - 48.982.466/0001-66 - R\$ 2.327,33 - GUILHERME SILVEIRA DINIZ - 320.155/SP;

Proc. 7259/19-AI- AI 47018 D8 - GOIS E DANTAS COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 16.843.522/0001-95 - R\$ 7.688,89 - SEM ADVOGADO;

Proc. 7297/19-AI- AI 46442 D8 - AUTO POSTO SANTO ANTONIO DE BRODOWSKI LTDA - 49.158.066/0001-01 - R\$ 5.885,93 - JOÃO AUGUSTO DA PALMA - 32.428/SP;

Proc. 7415/19-AI- AI 47145 D8 - DAVO SUPERMERCADOS LTDA - 52.130.481/0001-53 - R\$ 18.177,96 - SEM ADVOGADO;

Proc. 7462/19-AI- AI 47033 D8 - AUTO POSTO MC DO ITAIM LTDA - 10.951.328/0001-47 - R\$ 5.820,44 - OSMAR BOSI - 327.746/SP - ADRIANO RODRIGUES - 242.251/SP;

Proc. 7479/19-AI- AI 45618 D8 - AMANDA SAYAO CARES - 439.042.578-11 - R\$ 830,70 - SEM ADVOGADO;

Proc. 7491/19-AI- AI 44756 D8 - LOZANO E CIA LTDA - 57.375.404/0001-87 - R\$ 8.672,44 - CARLOS ALBERTO PACIANTO JUNIOR - 214.264/SP - FERNANDO HENRIQUE CHELLI - 249.623/SP;

Proc. 7500/19-AI- AI 46305 D8 - AUTO POSTO AJOMAR LTDA - 60.458.247/0001-88 - R\$ 9.252,26 - SEM ADVOGADO;

Proc. 7566/19-AI- AI 47538 D8 - ANA PAULA DA SILVA 12025427867 - 23.479.923/0001-73 - R\$ 746,67 - SEM ADVOGADO;

Proc. 7697/19-AI- AI 46404 D8 - DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA - 03.476.811/0618-86 - R\$ 11.650,00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 7737/19-AI- AI 45620 D8 - POSTO DE SERVIÇOS GAS DUTRA LTDA - 04.265.214/0001-40 - R\$ 2.386,67 - SEM ADVOGADO;

Proc. 7743/19-AI- AI 46947 D8 - RAFAEL DE BRITO RABELO - PIZZARIA - 18.456.933/0001-53 - R\$ 1.183,34 - SEM ADVOGADO;

Proc. 7787/19-AI- AI 46476 D8 - AUTO POSTO DAS COBRAS EIRELI - 10.306.999/0001-55 - R\$ 4.601,62 - SEM ADVOGADO;

Proc. 7899/19-AI- AI 44731 D8 - AUTO POSTO TIGRINHO ARACATUBA LTDA - 02.310.348/0001-00 - R\$ 4.826,67 - SEM ADVOGADO;

Proc. 7989/19-AI- AI 42653 D8 - POSTO BARAO BRASIL LTDA - 08.170.461/0001-14 - R\$ 11.682,91 - JAEME LUCIO

GEMZA BRUGNOROTTO - 248.330/SP - TAUAN GALIANO FREITAS - 378.697/SP;

Proc. 7995/19-AI- AI 44686 D8 - AUTO POSTO PITANGUEIRAS ARAÇATUBA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - 04.179.648/0001-28 - R\$ 18.866,66 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1996/20-AI- AI 50246 D8 - GIB

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO AGEMVALE n.º XX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO AGEMVALE n.º XX/2023
CONTRATO AGEMVALE n.º XX/2023**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte - AGEMVALE, E Clique aqui para digitar texto., TENDO POR OBJETO a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos que possibilitem a disponibilização, visualização, pesquisas e armazenamento de imagens, para monitoramento, e manutenção dos pontos e respectivos equipamentos do sistema de gerenciamento unificado para os municípios que compõem as Regiões do Vale Histórico e Vale da Fé

A Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte - AGEMVALE, doravante designado(a) “CONTRATANTE”, neste ato representada pelo Diretor Executivo da AGEMVALE, senhor Sergio Francisco Theodoro, RG nº 16.355.189-3 e CPF nº 076.154.808.41 Clique aqui para digitar texto., no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e Clique aqui para digitar texto., inscrita no CNPJ sob nº 23.093.772/0001-10, com sede Avenida Madre Teresa, 313, Centro, São José dos Campos-SP, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos que possibilitem a disponibilização, visualização,**

pesquisas e armazenamento de imagens, para monitoramento, e manutenção dos pontos e respectivos equipamentos do sistema de gerenciamento unificado para os municípios que compõem as Regiões do Vale Histórico e Vale da Fé.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços nos locais indicados no Termo de Referência deverá ter início quando entregue a Ordem de Serviço do contrato, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações (imagens) ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal estimado de R\$ _____ (_____), perfazendo o total estimado de R\$ _____ (_____), mediante os seguintes valores unitários:

A	B	C	D	E
Unidade Medida	Quantidade Serviço	Preço Unitário do Ponto R\$	Preço Mensal Serviços (estimado) R\$	Valor Total do Contrato (estimado = [D] X 30) R\$
Ponto	108			

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à instalação e prestação dos serviços, tais como tributos,

remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avançadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere *caput* serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- *R = parcela de reajuste;*
- *P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;*
- *IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.*

PARÁGRAFO QUARTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir da data da proposta a que será considerada a data de referência dos preços.

CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário de 2023, de classificação funcional programática _04.127.2929.6083-0000_ e categoria econômica _339037_.

PARÁGRAFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, ANEXO VII, se for o caso;
- b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura a **Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral - AGEMVALE**, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº _____, Agência nº _____, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN,

esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo

do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para

o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA deve:

I – notificar o CONTRATANTE na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO

Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.

PARÁGRAFO NONO

A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta

cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO DEZ

Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem ser por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

PARÁGRAFO ONZE

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

PARÁGRAFO DOZE

Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONTRATADA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TREZE

É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José dos Campos Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São José dos Campos, _____ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO VI.1

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e
qualificação do representante da
licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
visita)

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

ANEXO VII

MODELO DE AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS					
CRITÉRIOS	SUBCRITÉRIOS	QUANTITATIVO	MEDIÇÃO	PONTUAÇÃO	AÇÕES
Disponibilidade	Visualização	216	0		
	Uptime	100%	0		
	Armazenamento	30 dias	0		
	Relatório operador	17	0		
Pesquisa	Por placa	94%	0		
	Por data	100%	0		
	Relatório	17	0		
Monitoramento	Visualização	100%	0		
	Armazenamento	30 dias	0		
	Relatório	17	0		
Manutenção / Suporte	PCI	108	0		
	Câmera LPR	108	0		
	Câmera monitoramento	108	0		
	Treinamento	X	0		
Total	-	-			

NOTA	PONTUAÇÃO	AÇÕES	
A	100% à 99%	Nenhuma ação a ser tomada	
B	98% à 90%	Relatório de incidentes	Verificar possibilidade de glosa
C	89% à 80%	Relatório de incidentes, mais ações corretivas tomadas	Verificar ações de glosa
D	79% à 70%	Relatório de incidentes, mais ações corretivas tomadas, substituição de equipamentos e cronograma de ações	Glosa
E	Abaixo de 69%	Verificar quebra de contrato	X

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE

(Em papel timbrado da empresa emitente)

A AGEMVALE – Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte.

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (razão social da empresa), estabelecida na (endereço completo da empresa), CNPJ (da empresa), tem em seu quadro de funcionários, os técnicos certificados no curso de **NR10** para realização dos serviços pretendidos.

Nome Completo e CPF do Técnico

Nome Completo e CPF do Técnico

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade/Estado, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome Completo e CPF do Representante Legal da Empresa

Cargo / Dados da Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)

ANEXO VIII V.2
DECLARAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE
(Em papel timbrado da empresa emitente)

A AGEMVALE – Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte.

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (razão social da empresa), estabelecida na (endereço completo da empresa), CNPJ (da empresa), tem em seu quadro de funcionários, os técnicos certificados no curso de **NR35** para realização dos serviços pretendidos.

Nome Completo e CPF do Técnico

Nome Completo e CPF do Técnico

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade/Estado, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome Completo e CPF do Representante Legal da Empresa

Cargo / Dados da Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)

ANEXO VIII V.3

DECLARAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE
(Em papel timbrado da empresa emitente)

A AGEMVALE – Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte.

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (razão social da empresa), estabelecida na (endereço completo da empresa), CNPJ (da empresa), tem em seu quadro de funcionários, os técnicos certificados no curso de **NR06** para realização dos serviços pretendidos.

Nome Completo e CPF do Técnico

Nome Completo e CPF do Técnico

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade/Estado, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome Completo e CPF do Representante Legal da Empresa

Cargo / Dados da Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO CONCESSOR:

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

NÚMERO DO CONVÊNIO: (*)

TIPO DE CONCESSÃO: ()**

VALOR REPASSADO:

EXERCÍCIO:

ADVOGADO(S): (*)**

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO: (nome, cargo e assinatura)

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA (nome, cargo e assinatura)

(*) Quando for o caso.

(**) Auxílio, Subvenção ou Contribuição.

(***) Facultativo. Indicar quando já constituído.

COMUNICADO SDG Nº 01/2016

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo COMUNICA a todos os órgãos jurisdicionados estaduais que, em decorrência da correção anual pela variação da UFESP, e consoante previsto nas Instruções nº 01/2008, bem como na Resolução nº 01/2012, Aditamento nº 01/2014 e Resolução nº 05/2014, o valor atualizado de remessa a esta Corte, de contratos e atos jurídicos análogos, inclusive os relativos à concessão e permissão de serviços públicos, convênios firmados com órgãos públicos ou organizações da sociedade civil, contratos de gestão e termos de parceria, termos de colaboração e os termos de fomento, vigente para o exercício de 2016 é igual ou superior a R\$ 4.472.000,00.

Este COMUNICADO não se aplica à área municipal.

SDG, 06 de janeiro de 2016.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL